

### Critérios de Pesquisa:

**Período:** 01/02/2021 a 07/07/2021

**Indexação:** "PLP 5/2021"

Documento 1/116

---

3.2021.N	Sessão Outro Evento	17/03/2021-16:28
Publ.: DCN - 18/03/2021 - 122	ISNALDO BULHÕES JR.-MDB -AL	
CONGRESSO NACIONAL	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Congratulações ao Líder do Governo no Congresso Nacional, Senador Eduardo Gomes. Importância da construção de acordo para a votação do Veto Total nº 36, de 2020, aposto ao Projeto de Lei nº 1.826, de 2020, sobre o pagamento, pela União, de compensação financeira aos profissionais e trabalhadores de saúde incapacitados para o trabalho em face da Covid-19; bem como do Veto Parcial nº 3, de 2021, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020, (oriundo da Medida Provisória nº 996, de 2020), sobre a instituição do Programa Casa Verde e Amarela.

---

**O SR. ISNALDO BULHÕES JR.** (Bloco/MDB - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu queria, Presidente, mais uma vez, registrar o empenho do Líder Eduardo Gomes, Senador do MDB do Tocantins. Eu dizia aqui que o tempo que ele gastou em reuniões conosco foi economizado hoje durante a sessão.

Então, parabéns pela condução, Senador Eduardo!

Também quero registrar a compreensão do Governo no acordo, principalmente em três pontos.

Um deles foi em relação ao Veto nº 35, que diz respeito à indenização dos profissionais de saúde, em que houve a atuação direta da bancada feminina e de vários setores aqui da Câmara dos Deputados e do Senado.

Quero registrar aqui a atuação da Deputada Dulce Miranda, do MDB, da Deputada Daniela do Waguinho, da Deputada Elcione e da Deputada Jéssica, no sentido de que este veto fosse derrubado.

E quero registrar também, Sr. Presidente, acima de tudo, o acordo feito em relação ao Veto nº 3, de 2020, do programa habitacional Casa Verde e Amarela. Eu tive a oportunidade de relatar, na Câmara dos Deputados, a medida provisória que criou esse programa. Eu tive, no Senado, o reconhecimento do trabalho, e o relatório foi votado sem

nenhuma modificação.

Quando da apreciação do Presidente da República, houve o veto no que diz respeito ao Regime Especial de Tributação para as obras, para as construtoras que executam as obras da faixa menor, aquela que beneficia o cidadão de baixa renda. E nós discutimos com o Governo, porque era fundamental a inclusão do RET no relatório e no projeto de lei de conversão, para que o programa tivesse sucesso, para que venha a ter sucesso, bem como a inclusão das obras remanescentes do Programa Minha Casa, Minha Vida que ainda estão em andamento.

Portanto, era esse registro que eu gostaria de fazer.

Parabenizo V.Exa. e espero que tenhamos, nas próximas convocações do Congresso Nacional, sessões como esta, com acordos bem-feitos, realizados às claras, abertos e bem compreendidos tanto pela base do Governo como pela Oposição.

Muito obrigado, Presidente.

---

Documento 2/116

---

30.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	31/03/2021-15:24
Publ.: DCD 01/04/2021 - 194	PAULO GANIME-NOVO -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO DISCURSO	DE

---

### ***Sumário***

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para supressão do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Sem revisão do orador.) - Obrigado.**

Presidente, nós entendemos que as discussões propostas pelo art. 4º são legítimas - são até mesmo possíveis - e deveriam ser feitas de forma correta e responsável.

É claro que eu não estou dizendo que aqueles que apresentaram esse

texto são irresponsáveis, mas eles criam, sim, e promovem a irresponsabilidade por parte de alguns gestores públicos, e é isso que temos que evitar.

Quando, a qualquer momento, a qualquer crise, sob qualquer justificativa, concedemos brechas e reduzimos o rigor fiscal, o que vemos, primeiro, é uma insegurança, uma indefinição daquilo que o Brasil e os brasileiros querem para sua gestão pública. Quando removemos a rigidez fiscal que enfrentamos, ou que deveríamos enfrentar, para a boa prestação de serviços públicos - não é para deteriorar o serviço público; muito pelo contrário, é para garantir a boa e perene prestação dos serviços públicos -, o recado que damos aos governantes é que podemos e devemos reduzir o ímpeto fiscal, que podemos e devemos ser irresponsáveis a qualquer momento e a qualquer custo.

Não é a pandemia, agora, o primeiro e único momento em que queremos ceder quanto a esse rigor fiscal. Não é a pandemia, agora, o primeiro e único momento em que alteramos as nossas leis que garantem essa rigidez e as regras fiscais para os nossos entes federativos. Tivemos várias outras situações semelhantes em nossa história recente, e o resultado que vemos é sempre catastrófico.

Eu reforço a relevância desse tema, porque ele foi tratado recentemente, na pandemia. Não é algo de 5, de 10 ou de 20 anos atrás. Ele foi tratado recentemente, na pandemia, e queremos tratar deles novamente.

Por isso, faço coro ao autor do destaque e peço aos meus colegas Deputados que demos à população e aos governantes um recado correto e, principalmente, que atuemos sempre em favor da população e do bom serviço público, removendo desse projeto de lei o art. 4º, ou seja, votando "não" ao texto e apoiando o nosso destaque.

Muito obrigado, Presidente.

---

Documento 3/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:24
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 195	AFONSO FLORENCE-PT -BA	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão

do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PT vota "sim" ao texto e "não" ao destaque.

Presidente, neste tempo que me cabe, eu quero chamar a atenção de todos os Parlamentares para o fato de que o Destaque nº 3, que será votado logo em breve, diz respeito a contratos de empréstimos de Estados e entes subnacionais com organismos multilaterais durante a pandemia. Nós precisamos aprovar o Destaque nº 3.

Então, ainda sobrando muito tempo, Presidente, informo que a orientação do PT é "sim" ao texto e "não" ao destaque.

Muito obrigado.

---

Documento 4/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:28
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 196	PAULO GANIME-NOVO -RJ	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. PAULO GANIME** (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o NOVO vota "não" ao texto e "sim" ao destaque, ou seja, o voto é "não".

Reforço que, neste momento de pandemia e de crise econômica, de crise em relação ao enfrentamento dos problemas da saúde pública, deveria ser reforçada a importância que temos que dar ao ajuste fiscal, pois, com ele, tanto os entes da Federação, Municípios e Estados,

quanto o Governo Federal teriam mais recursos para ajudar no enfrentamento da pandemia.

É isso que pede o rigor fiscal, tanto em momentos de crise como esta, a crise da pandemia do coronavírus, como também em momentos de normalidade - algo raro na história do Brasil, que eu espero que o País atinja -, em que o serviço público essencial deve ser prestado da forma correta. Quanto mais recursos houver para isso, melhor será o serviço.

Por isso, o NOVO vota "não".

---

Documento 5/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:28
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 197	ALEX MANENTE-CIDADANIA -SP	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. ALEX MANENTE** (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Cidadania vota "não". Nós entendemos que esta emenda do NOVO é meritória porque dá responsabilidade ao Estado que assinar esse tratado. É fundamental que nós tenhamos a contrapartida do Estado, e, se nós, agora, mantivermos o texto e rejeitarmos este destaque, estaremos dando liberalidade ao Estado sem nenhuma responsabilidade fiscal.

Por isso, neste momento, o Cidadania vota "não".

---

Documento 6/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:32
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 198	HENRIQUE FONTANA-PT -RS	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Discordância com a inserção de diferentes categorias nos grupos prioritários de vacinação, em dissonância com os critérios epidemiológicos de risco e de comorbidade previstos no Plano Nacional de Imunização.

**O SR. HENRIQUE FONTANA** (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A Minoria vota "sim", Presidente.

E eu quero aproveitar para sensibilizar V.Exa., que está conduzindo a sessão, os Líderes que aqui estão e os demais Parlamentares que estão acompanhando esta sessão. Nós temos um projeto, que será analisado a seguir, que busca resolver aquela que é a maior preocupação de todos os brasileiros hoje, que é o direito de acesso à vacina.

Eu acho, Presidente, que nós podemos cometer um grave erro, se transformarmos uma política global de busca de vacinas, com um Plano Nacional de Imunização baseado em critérios epidemiológicos de risco e de comorbidade, numa escolha de diferentes categorias que queiram ser vacinadas antes de outras. Nós podemos criar graves distorções e uma espécie de um salve-se quem puder. Não é o melhor caminho, na minha opinião, Presidente.

Documento 7/116

30.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	31/03/2021-15:44
Publ.: 01/04/2021 - 202	DCD	- AFONSO FLORENCE-PT -BA	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS	ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO DISCURSO

### *Sumário*

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 5, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos

Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. AFONSO FLORENCE (PT - BA. Sem revisão do orador.) -**  
Obrigado, Sr. Presidente.

Essa emenda, objeto desse destaque, Sr. Presidente, para o qual eu peço o apoio, permite o descumprimento de algumas obrigações constantes do Plano de Recuperação Fiscal nos casos de calamidade - então, nós estamos falando deste período, do período da pandemia - e em decorrência de prolongada recessão econômica dela resultante. Então, há uma queda de arrecadação, há uma queda na atividade econômica e há uma recessão.

O Plano de Recuperação Fiscal - neste ponto eu concordo com o Deputado Christino Aureo -, para muitos entes subnacionais, é muito draconiano.

Essa emenda esteve na Lei Complementar 159, de 2017, já foi votada neste plenário e vetada pelo Presidente da República. Ela permite a dispensa de requisitos legais existentes em contratos de operação de crédito e a concessão de contragarantias nos três primeiros exercícios de vigência do regime fiscal.

Por isso, é importante dizer que não é verdade que as emendas, essa em especial, dizem respeito ao descalabro fiscal, à irresponsabilidade de gestores. Ela cria condições para que, no Regime de Recuperação Fiscal, durante a pandemia, algumas exigências estejam excepcionalizadas.

É muito importante que os Estados tenham espaço para continuar a desfrutar das condições necessárias do regime para operar a prestação de serviço público de saúde, de educação.

Por isso, Sr. Presidente, peço apoio à emenda. A orientação será "sim" à emenda, "não" ao texto.

Obrigado, Sr. Presidente.

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 5, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. CHRISTINO AUREO** (Bloco/PP - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Progressistas orienta "não" à emenda, seguindo o acordo para manutenção do texto do Relator, embora, pessoalmente, eu faça o registro de que há méritos, sim, na emenda proposta. E há, ainda, a ser debatido um veto que trata do financiamento junto a organismos multilaterais. Ele merece ser enfrentado, merece ser discutido.

---

Documento 9/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:48
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 204	GLAUBER BRAGA-PSOL -RJ	

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 5, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. GLAUBER BRAGA** (PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSOL vota a favor dessa emenda, a favor do destaque.

O que se faz aqui é reduzir os danos causados por uma chantagem que está sendo realizada com vários Estados brasileiros sobre uma

dívida questionável e com contrapartidas draconianas.

Vejam o que está acontecendo no Estado do Rio de Janeiro. O PSDB privatizou o conjunto das estatais na década de 90. Sobrou lá a CEDAE. E eles agora utilizam como justificativa para o processo de privatização a ampliação do endividamento.

Na verdade, eles já estavam de olho na CEDAE. Há interesses econômicos poderosos de corporações que estão de olho no abastecimento de água prioritariamente no Estado do Rio de Janeiro, e o Plano de Recuperação Fiscal serviu para justificar essa que é uma maldade com o Estado do Rio.

Por esse motivo, somos a favor da redução de danos, a favor da emenda.

---

Documento 10/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:48
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 205	POMPEO DE MATTOS-PDT -RS	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 5, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. POMPEO DE MATTOS** (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, nós estamos tentando dar um fôlego para os Estados, no que diz respeito ao Regime de Recuperação Fiscal, e essa emenda proposta pelo PT aperfeiçoa, melhora, corrige, enfim, dá para os Estados o suporte necessário para que eles possam ter mais bem consagrados seus encaminhamentos no que diz respeito à questão da recuperação financeira.

E é por isso que o PDT recomenda a aprovação da emenda.

A emenda, Sr. Presidente, é alvissareira, promissora, melhora, reduz os danos, as angústias, o sofrimento e o aperto fiscal que os Estados

estão sofrendo.

É por isso que nós seguimos a emenda e recomendamos a sua aprovação. Nosso voto é "sim", Sr. Presidente.

---

Documento 11/116

---

30.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-  
CD 15:52

Publ.: DCD - 01/04/2021 - PAULO GANIME-NOVO -RJ  
205

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 5, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Rio de Janeiro teve seis Governadores presos ou afastados, inclusive podendo estar presos agora.

Nós temos uma crise não só fiscal, mas também de gestão há décadas. Eu, com os meus 37 anos, nunca vi uma gestão pública no Estado do Rio de Janeiro correta, positiva. E depois dizem que maldade contra o Estado do Rio de Janeiro é um pacote de ajuste fiscal. Na verdade, é um pacote de ajuste fiscal, um regime de recuperação fiscal, um pacote que garante que os gestores vão atuar em benefício da sociedade, e não por interesse próprio ou por interesse político ou mesmo colocar dinheiro no bolso através da corrupção, como nós já vimos. Isso é que é maldade. Maldade é o que nós vimos fazerem diversos Governadores do Rio de Janeiro nas últimas décadas. É por isso que nós precisamos ter rigor e clareza.

Por isso, o NOVO orienta "não" a essa medida.

---

Documento 12/116

---

30.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-  
CD 15:52

Publ.: DCD - 01/04/2021 - ALEX MANENTE-CIDADANIA -SP  
206

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 5, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. ALEX MANENTE** (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Cidadania orienta o voto "não".

O projeto colabora com os Estados, mas ultrapassar o limite, permitindo que, mesmo inadimplente, tenha acesso a crédito é algo com que não compactuamos, porque em determinado momento alguém pagará essa conta e acho que isso não é oportuno.

Por isso, o Cidadania orienta o voto "não".

---

Documento 13/116

---

30.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-  
CD 15:52

Publ.: DCD - 01/04/2021 - RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE  
206

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 5, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. RENILDO CALHEIROS** (PCdoB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PCdoB acha muito importante essa emenda

apresentada pelo Partido dos Trabalhadores.

A situação dos Estados brasileiros é muito difícil, e nós estamos em meio a uma pandemia, Sr. Presidente. Essa negociação já foi feita. Esse destaque apenas diminui um pouco os danos de negociações anteriores feitas entre o Governo Federal e os Estados e, no nosso entender, chega em boa hora para socorrer os Estados, que têm o grande desafio de vencer a pandemia no momento em que a economia não gera empregos, em que a arrecadação cai, em que as perspectivas são as piores possíveis.

Essa é uma negociação feita com o Governo Federal, e esse destaque apenas melhora um pouco a posição dos Estados.

Por isso, o PCdoB vota "sim".

---

Documento 14/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:56
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 206	JOENIA WAPICHANA-REDE -RR	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 5, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR.** Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, nós estamos vivendo um momento difícil e diferente de qualquer outro: estamos enfrentando uma pandemia. Por essa razão, nós entendemos que tem que haver, sim, um olhar específico para a situação por que o Brasil está passando.

A emenda do PT é oportuna, no sentido de olhar essa recuperação fiscal justamente em razão da queda da arrecadação provocada por essa pandemia.

A REDE orienta "sim" à emenda e "sim" ao destaque.

Novamente, Sr. Presidente, esclareço que, na última votação nominal, eu votei "sim" ao texto e "não" à emenda apresentada pelo Partido Novo.

---

Documento 15/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:56
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 207	HENRIQUE FONTANA-PT -RS	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 5, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Contrariedade à inserção de diferentes categorias nos grupos prioritários de vacinação, em dissonância com os critérios epidemiológicos de risco e de comorbidade previstos no Plano Nacional de Imunização. Defesa da implementação de sistema nacional de vacinação mantido com recursos públicos.

---

**O SR. HENRIQUE FONTANA** (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, a Minoria vota "sim", mas eu estou aproveitando, porque não estou em plenário, para me antecipar aos debates sobre a vacina.

O Deputado Afonso Florence observa que está surgindo uma ideia pior do que a outra. Agora eu ouvi dizer que querem dar urgência a um projeto que dá isenção do Imposto de Renda - ou seja, usar dinheiro público - a empresas privadas que comprarem as vacinas que quem tem obrigação de comprar é o Governo Federal! Nós temos que ter um Plano Nacional de Imunização, que tem que ter uma ordem justa de quem vai ser vacinado, como é o caso dos idosos e das pessoas com comorbidade, e não esse festival de salve-se quem puder!

Pelo amor de Deus, Presidente, este Congresso precisa acordar! Nós não vamos resolver o descalabro da falta de vacinas inventando mecanismos de fura-fila, cada um pior do que o outro. Nós temos que ter um sistema nacional de vacinação mantido com recursos públicos como o Sistema Único de Saúde.

O Governo Federal...

*(Desligamento automático do microfone.)*

---

Documento 16/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:56
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 208	SANDERSON-PSL -RS	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 5, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Pedido à Presidência de adiamento da votação do Projeto de Lei nº 823, de 2021, acerca das medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares, para mitigação dos impactos socioeconômicos decorrentes da Covid-19; e da alteração das Leis de nºs 13.340, de 2016, e 13.606, de 2018.

---

**O SR. SANDERSON** (Bloco/PSL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Governo orienta "não".

Presidente, permita-me fazer uma observação?

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Bismarck. PDT - CE) - Pois não.

**O SR. SANDERSON** (Bloco/PSL - RS) - Em nome da Liderança do Governo, nós pedimos que a discussão do Projeto de Lei nº 823, de 2021, que institui medidas emergenciais de amparo a agricultores e familiares para mitigar prejuízos decorrentes da pandemia, seja transferida para a semana que vem, para que, aí, sim, o Governo tenha maiores condições de tratar da questão.

É um tema muito importante - a agricultura familiar é algo fundamental para todos nós -, afinal, trata de alimentos. Como amanhã não haverá sessão, nós só pedimos que a discussão seja transferida de hoje para

a sessão da próxima semana.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Bismarck. PDT - CE) - V.Exa. está pedindo a retirada de pauta do projeto, portanto, em nome do Governo.

**O SR. SANDERSON** (Bloco/PSL - RS) - Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Bismarck. PDT - CE) - Retirado de pauta o projeto.

**O SR. SANDERSON** (Bloco/PSL - RS) - Obrigado.

---

Documento 17/116

---

30.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	31/03/2021-16:16
Publ.: DCD 01/04/2021 - 216	- AFONSO FLORENCE-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

---

### ***Sumário***

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT - BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, este destaque diz respeito a operações de crédito com instituições multilaterais. Nós não estamos falando de empréstimo com recursos do Governo central, empréstimos contraídos por entes federados, entes subnacionais, Estados e Municípios. Nós estamos falando de empréstimos com organismos financeiros multilaterais. Esses empréstimos têm uma contrapartida, uma salvaguarda, uma contragarantia do Governo central.

O que está acontecendo agora? E Deputado Christino Aureo, agradeço à alusão de V.Exa. à minha pessoa. O que está acontecendo agora, Deputado Christino, é que há liquidez no mercado financeiro internacional.

Os Estados do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, do Piauí, que

porventura tenham um empréstimo com um organismo financeiro multilateral, Deputado Freixo, Deputada Erika, Deputado Henrique Fontana, conseguem renegociar essa dívida em condições creditícias mais adequadas. Vai cair a taxa de juros. Para isso, a contrapartida precisa ser honrada pelo Governo central. Nas contas, esse dispositivo autorizará o Governo central. Se o Governo central fizer as contas e não tiver vantagem fiscal para o Estado brasileiro, ele pode não autorizar. Agora, esse dispositivo autoriza que o Governo Federal e os Governos Estaduais renegociem as dívidas até eventualmente mudando o (*falha na transmissão*), fazendo a contabilidade, (*falha na transmissão*) acordo de empréstimo para outra instituição.

Então, mesmo quem faz um discurso do arroxó fiscal pode votar "sim" a esta emenda, porque, obviamente, serão as análises da Secretaria do Tesouro Nacional que levarão a uma decisão sobre a possibilidade, insisto, de execução das contrapartidas, das contragarantias em relação a acordos de empréstimos com organismos multilaterais.

Por isso, muito importante é a emenda, Presidente.

Obrigado.

---

Documento 18/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	16:16
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 217	AFONSO FLORENCE-PT -BA	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PT vota "sim" à emenda e "não" ao texto, obviamente.

Faço um apelo às Sras. e aos Srs. Líderes que averiguem o que esta emenda faz. Ela é de interesse até para a posição fiscal, porque ela vai

permitir que o ente subnacional renegocie o seu contrato com organismos multilaterais em condições creditícias mais atrativas.

Por isso, o voto é "sim" à emenda, Presidente.

---

Documento 19/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	16:20
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 217	CHRISTINO AUREO-PP -RJ	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. CHRISTINO AUREO** (Bloco/PP - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente Bismarck, eu vou aqui manter o posicionamento pelo acordo, portanto, orientando o voto "não" à emenda. Mas vou fazer uma referência de que nós temos por votar um veto à Lei Complementar nº 178, de 2021, que foi votada na Casa. É até incoerência de quem diz que não podemos a cada momento retornar ao assunto. Então, vamos retornar à Lei Complementar nº 178, porque ela foi votada na Casa, que tratou desse tema e aprovou a matéria com relação aos contratos com instituições multilaterais.

Eu quero que isso seja discutido na derrubada do veto.

Neste momento, oriento "não" à emenda.

---

Documento 20/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	16:20
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 217	POMPEO DE MATTOS-PDT -RS	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. POMPEO DE MATTOS** (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PDT, Presidente, vota "sim".

Em tempos de pandemia, tudo que pudermos fazer para ajudar os Estados e Municípios a tomar um fôlego será feito. É hora de nós estendermos a mão. Esse é o jeito de ser.

E a emenda propõe exatamente isso, para que não sejam executadas essas dívidas, e os Estados possam usar esses recursos no combate ao coronavírus, à COVID. Enfim, temos que fazer todo o esforço para proteger o cidadão, a população, todos aqueles que precisam nessa hora de apoio em cada um dos Estados.

Por isso, estendemos a mão e votamos "sim" à emenda, Presidente.

---

Documento 21/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	16:20
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 218	GLAUBER BRAGA-PSOL -RJ	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Esclarecimento ao Deputado Paulo Ganime sobre o envolvimento de agentes públicos do Estado do Rio de Janeiro com corrupção.

**O SR. GLAUBER BRAGA** (PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, as contrapartidas já eram draconianas. Querer exigir a manutenção delas no mesmo montante e teor a partir de efeitos drásticos de uma pandemia, como a que estamos vivenciando, é maldade política sim.

Por esse motivo, o PSOL apoia o destaque à emenda que está sendo apresentado pelo Partido dos Trabalhadores.

O Deputado Ganime, do NOVO, disse que falar em maldade política, depois do que tinha acontecido no Estado do Rio de Janeiro, com os casos de corrupção em relação ao Governo do Estado, para colocar a culpa no ajuste fiscal... O que ele não disse é que aqueles agentes que articulam exatamente essas contrapartidas draconianas são do mesmo grupo daqueles que se envolveram nos escândalos de corrupção do Estado do Rio de Janeiro. É a mesma turma querendo botar a mão no Erário.

---

Documento 22/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	16:24
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 219	PAULO GANIME-NOVO -RJ	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Informação a Deputado do PSOL sobre o não envolvimento do partido Novo com grupo político do Estado do Rio de Janeiro envolvido em casos de corrupção.

---

**O SR. PAULO GANIME** (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o NOVO vota "não".

E lembro aqui ao Deputado que me antecedeu, que falou de mim, que nós do NOVO nunca estivemos associados a nenhum grupo político, diferentemente de vários Parlamentares do Rio de Janeiro, do PSOL inclusive, que estavam lá abraçados a grupos políticos, cujos membros

não só foram presos por corrupção, como também participaram do desmantelamento do Estado do Rio de Janeiro.

Então, ele pode falar isso, mas aqui eu defendo a pauta, defendo o ajuste fiscal, defendo o rigor fiscal. Já não posso dizer o mesmo de membros do PSOL, que defendem ex-Presidentes bandidos, que foram presos, e grupos políticos que estavam lá abraçadinhos com aqueles que quebraram o Estado do Rio de Janeiro.

---

Documento 23/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	16:24
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 219	RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. RENILDO CALHEIROS** (PCdoB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PCdoB acompanha a emenda do Partido dos Trabalhadores. É uma emenda meritória.

Trata-se, Presidente, de uma negociação, de um entendimento entre os entes da Federação. O que se busca é uma negociação mais favorável para os Estados, que, como é sabido, atravessam enormes dificuldades financeiras em meio a uma pandemia, com uma série de providências a serem tomadas, a serem encaminhadas. Nós consideramos a emenda meritória. Não entendemos por que há tanto "não" naquele painel.

O PCdoB acompanha o destaque do Partido dos Trabalhadores e vota "sim".

---

Documento 24/116

---

30.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-
---------	--

CD

16:24

Publ.: DCD - 01/04/2021 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR  
219

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**A SRA. JOENIA WAPICHANA** (REDE - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a REDE orienta "sim" à emenda e seu destaque, por entender que podem amenizar as questões da pandemia. É justamente este destaque do PT que vai permitir que os Estados tenham um processo de renegociação de seus empréstimos com instituições multilaterais e proponham algumas condições que sejam mais atrativas.

A REDE vai orientar "sim" à emenda e ao seu destaque.

---

Documento 25/116

---

30.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-  
CD 16:24

Publ.: DCD - 01/04/2021 - JANDIRA FEGHALI-PCDOB -RJ  
220

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Razões do posicionamento da oradora contrário à apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 948, de 2021, sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 14.125, de 2021, para o estabelecimento de regras de aquisição e doação de vacinas por pessoas

jurídicas de direito privado.

---

**A SRA. JANDIRA FEGHALI** (PCdoB - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a Minoria vai orientar a favor do destaque do Partido dos Trabalhadores, é um destaque importante.

Quero aproveitar, Presidente, para falar o que não falei naquele momento. Já conversei com a Deputada Celina, que está trabalhando nos dois projetos em relação às vacinas, mas quero repetir o que eu disse a ela agora há pouco: o Projeto de Lei nº 948, de 2021, do Deputado Hildo Rocha, não deve ser um projeto que tenha urgência.

Eu tenho me preocupado, inclusive, com a reunião de Líderes, porque na reunião de Líderes acaba havendo certo massacre das posições da Minoria. Não é possível se dar urgência a um projeto em que se discute isenção a empresas privadas para terem vacina e não se leve em conta que nós já votamos isso no plenário. Nós já votamos que o setor privado pode comprar vacina e doar 100% ao SUS. Então, nós não podemos, a todo momento, ficar votando matérias em relação às vacinas e acabar consolidando exatamente as furadas de fila no plano de vacinação do Sistema Único de Saúde. A fonte de vacinas é a mesma: a empresa Pfizer é a mesma; a empresa Moderna é a mesma; a da Sputnik é a mesma. E nós temos que privilegiar a compra, com o dinheiro público, para o SUS.

Então, não é possível que a todo momento nós fiquemos debatendo privilégio ao setor privado para comprar vacinas e vacinar os seus. Nós temos que privilegiar o SUS para a compra de vacinas e nós já votamos aqui que se o setor privado quiser comprar e doar 100% ao SUS, que o faça. E já votamos também que o setor privado pode comprar, doando 50% e vacinando os seus após a vacinação do setor prioritário, das pessoas que são prioritárias no PNI.

Então, a todo momento, ficar votando projetos que mudem isso é muito complexo, e nós não devemos aceitar urgência para esse tipo de projeto.

Obrigada, Sr. Presidente.

A Minoria encaminha "sim" ao destaque do PT.

230

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 2, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Votos de sucesso à Deputada Carmen Zanotto à frente da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

**O SR. DIEGO ANDRADE** (Bloco/PSD - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero dizer, em nome da Maioria, que o nosso voto é "não".

Queremos dar o nosso testemunho da dedicação da Deputada Carmen ao seu trabalho.

Receba o nosso abraço, Deputada Carmen. Desejamos-lhe sucesso nessa nova empreitada como Secretária da Saúde. Competência a senhora tem. Saiba que terá integralmente o nosso apoio e o do Parlamento também.

Muito obrigado.

Documento 27/116

29.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 31/03/2021-13:12	
Publ.: DCD 01/04/2021 - 100	- VITOR HUGO-PSL -GO		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO DISCURSO	DE

### *Sumário*

Encaminhamento da votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

**O SR. VITOR HUGO** (Bloco/PSL - GO. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu sou o autor deste requerimento de urgência.

Tendo em vista que este projeto de lei complementar é importantíssimo para o País, neste momento, vai permitir acesso a recursos que foram disponibilizados no ano passado para Estados e Municípios, tanto para a saúde quanto para a área de assistência social, para que esses recursos possam ser empregados - de novo, aquilo que nós sempre falamos - para salvar vidas na ponta da linha, é importantíssimo que nós o aprovemos. Por isso que apresentamos este requerimento de urgência.

Faço um apelo a todos os Líderes, independente até de questões partidárias, para que aprovem, apoiem o requerimento de urgência em vigor, inclusive porque há também algumas questões regionais a serem resolvidas aqui, em termos de ajustes fiscais, que já foram inseridas no Senado.

É um projeto de lei que vem do Senado Federal, com o concorde do Governo, e que vai apoiar não só o aspecto da pandemia neste momento, que é o nosso ataque principal, que é a nossa preocupação principal salvar vidas e preservar os empregos, mas também que vai permitir um fôlego fiscal para os Estados, como o meu Estado de Goiás, que vem enfrentando dificuldades já há algum tempo em função de administrações anteriores que foram muito irresponsáveis na condução da coisa pública, dos gastos públicos, não houve responsabilidade fiscal, e a administração atual tenta se reerguer.

Tenho certeza absoluta de que, diante da aprovação deste projeto... É importante que nós aprovemos a urgência e, na sequência, o mérito, inclusive sem alterações no texto, para que nós consigamos o mais rápido possível levar esse projeto de lei à sanção do nosso Presidente Bolsonaro.

É nesse sentido, Presidente, que eu peço o apoio de todos para que nós aprovemos juntos a urgência do PLP 10.

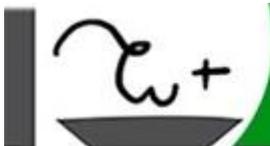
Muito obrigado.

---

Documento 28/116

---

29.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 31/03/2021-13:12
Publ.: DCD 01/04/2021 - 101	- KIM KATAGUIRI-DEM -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO



---

### *Sumário*

Posicionamento do orador sobre a votação do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, relativo à alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e à alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. KIM KATAGUIRI** (Bloco/DEM - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, em sua maioria é meritório o projeto, com o intuito principal de poder utilizar o dinheiro que não foi utilizado no exercício anterior pelos Estados nesse exercício de 2021.

O que o eu chamo atenção é especialmente para o artigo que revoga o dispositivo que nós aprovamos nesta Casa, no ano passado, no Regime de Recuperação Fiscal, que diz respeito justamente aos Estados aumentarem despesas obrigatórias.

Eu não estou aqui falando sobre despesas pontuais feitas na pandemia, investimento em hospitais de campanha, contratações emergenciais. O economista Marcos Mendes, a quem eu faço uma especial deferência, lançou um trabalho neste ano de cerca de 120 páginas sobre essa questão da relação do Congresso Nacional com o socorro aos Estados, mostrando que o Congresso Nacional, desde 1988 até hoje, Sr. Presidente, aprovou cerca de 30 projetos de socorro diferentes aos Estados. Na maior parte deles, sempre que chega o momento de o Estado pagar, de fazer reforma previdenciária, fazer reforma administrativa, dar sua contrapartida pelo socorro prestado pela União, pelo Congresso Nacional, o Congresso Nacional dá o perdão para o Estado.

Ou seja, nós damos o crédito, nós damos o perdão de dívida, e, na hora de exigir a contrapartida, nós não exigimos nada. E os Estados continuam aumentando as suas despesas obrigatórias, apesar de todas as situações de gravidade fiscal em que eles se encontram, ainda mais durante este período de pandemia.

Responsabilidade fiscal não significa sucateamento do serviço público. Pelo contrário, o único Estado brasileiro que tem nota "A" de crédito, o único Estado brasileiro que está com as contas em dia é o Espírito Santo, que tem um dos menores índices de mortalidade infantil do País e um dos melhores desempenhos na educação básica.

Então, eu faço esse apelo ao Deputado Líder Vitor Hugo para que mantenha a essência do projeto e retire o artigo sobre regime de recuperação fiscal, porque não há de se tratar sobre aumento de despesa obrigatória da receita corrente líquida dos Estados, num projeto que trata sobre a execução de gastos que não foram executados no ano anterior.

Nós precisamos separar as duas coisas. Uma coisa é dar o liberal geral, é abrir os cofres do dinheiro do pagador de impostos para os Estados aumentarem a dívida pública indefinidamente no futuro.

Outra coisa é permitir esse socorro pretendido pelo Deputado Vitor Hugo aos Estados neste momento, para o atendimento deste momento grave da pandemia que vivemos.

Então, pediria tanto ao Deputado Vitor Hugo como ao futuro Relator da proposta que levem em especial consideração esse artigo, porque não dá para o Congresso Nacional, há mais de 30 anos, aprovar socorro para os Estados, tirar dinheiro do pagador de impostos, para os Estados continuarem aumentando as despesas obrigatórias.

Obrigado, Presidente.

---

Documento 29/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	13:16
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 102	AFONSO FLORENCE-PT -BA	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PT orienta "sim", Presidente, ressalvados os destaques na hora do mérito.

Agora essa urgência é importante. Há um conjunto de contratos em que a União arrouchou, por meio da sua taxa de juros desde a década

90, os Estados.

Há um crescimento de receitas de PIS/COFINS, contribuições que não são distribuídas com os Estados e os Municípios.

Então, o Deputado Vitor Hugo toma a iniciativa. Nós apoiamos a urgência, mas vamos o mérito discutir, e tenho a convicção de que S.Exa. estará aberto a algumas emendas e destaques.

Obrigado.

---

Documento 30/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	13:16
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 103	DARCI DE MATOS-PSD -SC	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. DARCI DE MATOS** (Bloco/PSD - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSD encaminha "sim".

Eu quero, na linha do que falou o Líder do PSL, o Deputado Vitor Hugo, dizer que todos nós - e com certeza o Brasil inteiro - estamos estarrecidos com a posição da Oposição, da Esquerda, neste momento difícil, sem precedentes, por que passa o Brasil, nessa crise da pandemia, numa crise econômica profunda. A Oposição, em vez de ser proativa e de ajudar na busca de solução para salvarmos vidas, de forma insensível, apresenta um pedido de *impeachment*.

Não é hora para *impeachment*, isso é um absurdo. É hora de juntarmos forças.

---

Documento 31/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-
---------	--

Publ.: DCD - 01/04/2021 - TALÍRIA PETRONE-PSOL -RJ  
103

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O PSOL orienta "sim" à urgência e reforça o que a Oposição vem fazendo desde o início da maior crise sanitária que as gerações vivas já experimentaram. Foram vários projetos de lei, várias iniciativas nesta Casa para enfrentar a crise. Felizmente a maioria dos Deputados desta Casa agora, e que bom, resolveram priorizar as urgências do Brasil. Mas, até então, tratavam da autonomia do Banco Central, da PEC 186, que é o desmonte da carreira, da possibilidade de reajuste salarial de enfermeira, de técnica de enfermagem. Esta Casa tentou alterar a Constituição em temas que nada tinham a ver com a pandemia, a contragosto da Oposição, com a resistência e a luta da Oposição, que, além de denunciar, tem apresentado diversos projetos.

---

Documento 32/116

---

29.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-  
CD 13:20

Publ.: DCD - 01/04/2021 - PAULO GANIME-NOVO -RJ  
104

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. PAULO GANIME** (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O NOVO vai orientar "sim", apesar de termos ressalvas em relação ao texto, em especial às mudanças que acabamos de fazer recentemente, seja ainda neste ano ou até mesmo no passado em relação a regimes de recuperação fiscal dos Estados. Ou seja, nós entendemos que algumas medidas ligadas à pandemia, que inclusive temos feito isso com frequência em relação outras medidas, devam ser prorrogadas até o final deste ano ou com outro prazo, para permitir que Estados, Municípios e outras entidades possam continuar com o enfrentamento da pandemia.

Por outro lado, não podemos ficar alterando a qualquer momento, a todo tempo, os regimes de recuperação fiscal e outras medidas, como foi muito bem falado pelo Deputado Kim, que vão no sentido de melhorar o serviço público, garantindo o bom equilíbrio fiscal e a capacidade de Estados e Municípios pagarem suas despesas correntes.

---

Documento 33/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	13:20
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 104	RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. RENILDO CALHEIROS** (PCdoB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PCdoB também vai encaminhar o voto "sim" embora, no mérito, tenhamos sugestões a apresentar.

Sr. Presidente, o momento é como se nós estivéssemos numa canoa, em alta tempestade ou, quem sabe, até num *tsunami*. Evidentemente vamos ter que ir ajustando essa canoa ao sabor das ondas e ao sabor dos ventos. Então, há uma necessidade de tratarmos esta matéria, é importante que a urgência seja aprovada. No mérito, nós temos algumas sugestões a apresentar.

O PCdoB vota "sim"

---

Documento 34/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	13:24
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 105	POMPEO DE MATTOS-PDT -RS	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Importância do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. POMPEO DE MATTOS** (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, este é um tema complexo, mas extremamente relevante e importante para o País, para que se veja que a Oposição não tem nenhum problema de concordar com o Governo naquilo que é positivo para o País.

Nós não somos do "quanto pior, melhor" ou do tipo "se há Governo, sou contra", pelo prazer de ser. Nós temos consciência daquilo que é bom para o País, como também temos clareza, no sentido de repudiar todo esse ambiente que foi criado pelo Governo. Isso não foi criado por nós. O Governo criou um ambiente belicoso, de criar estado de sítio, estado de mobilização nacional, jogar o povo contra tudo e contra todos, criar essa instabilidade democrática, essa insegurança, flertar com a ditadura, essa escalada autoritária.

É contra isso que o PDT se levanta, porque o Golpe de 1964 foi contra o trabalhismo!

*(Desligamento automático do microfone.)*

---

Documento 35/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	13:28
---------	--	-------

Publ.: DCD - 01/04/2021 - ROBERTO ALVES-REPUBLICANOS -SP  
106

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PARECER  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Emissão de parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. ROBERTO ALVES** (Bloco/REPUBLICANOS - SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de perguntar a V.Exa. se posso ir direto ao voto do Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Bismarck. PDT - CE) - Por favor.

**O SR. ROBERTO ALVES** (Bloco/REPUBLICANOS - SP) - "II. Voto.

O referido PLP tem dois objetivos primordiais, no conjunto de suas alterações:

- prorrogar o prazo para que seja permitida a transposição, a transferência e a reprogramação dos saldos financeiros dos Fundos de Saúde e de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, durante o exercício financeiro de 2021, levando em consideração a continuação dos efeitos da pandemia de COVID-19; por meio das modificações propostas à Lei Complementar nº 172/2020, e à Lei nº 14.029/2020;

- prorrogar o prazo para que os Estados e o Distrito Federal com a União, que estiverem em Regime de Recuperação Fiscal, possam refinanciar as suas dívidas, até o final do exercício financeiro de 2021, em condições mais favorecidas, por meio das mudanças às Leis Complementares nºs 156/2016, 159/2017, e 178/2021.

No que tange ao primeiro objetivo, de acordo com as informações do parecer do Senador Espiridião Amin, na apreciação do PLP no Senado Federal, o alcance financeiro potencial da mudança proposta no art. 1º é da ordem de R\$ 23,8 bilhões, sendo R\$ 9,5 bilhões para os Estados e o DF e R\$ 14,3 bilhões para os Municípios. Esse foi o montante de recursos que ainda resta pendente de utilização nos fundos de saúde dos entes subnacionais e que não foi utilizado até o fim de 2020. Com essa proposta, esses recursos poderão ser transpostos para uso em despesas na área de saúde, e que poderão ser utilizados para o

combate à pandemia de COVID-19.

Adicionalmente, a proposta de alteração da Lei nº 14.029/2020 é bem-vinda, considerando que, atualmente, a autorização para que os entes subnacionais realoquem recursos em ações que venham a reduzir as dificuldades da população mais vulnerável socialmente está atrelada à decretação de estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, o que não acontece no momento, devido a perda da vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020.

Desse modo, deverá ser dado o mesmo tratamento dos fundos de saúde aos fundos de assistência social, por isonomia.

Ressaltamos que as propostas dos arts. 1º e 2º do PLP não envolvem recursos da União, ou seja, não trazem impacto orçamentário e financeiro às receitas ou despesas públicas.

Quanto ao segundo objetivo, no que tange à alteração do art. 4º-C, da Lei Complementar nº 156/2016, a extensão da data limite para que seja firmado o termo aditivo ao contrato de refinanciamento é justificável, uma vez que o prazo atual previsto é curto para que seja feita a regulamentação do assunto na esfera federal e que cada Assembleia Legislativa autorize a celebração do novo aditivo contratual. Além disso, a inclusão do § 8º do art. 12-A tem o intuito de manter isonomia no âmbito da Federação na questão da renegociação de dívidas com a União, pois a Lei Complementar nº 148/2014, ao mudar os critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados entre a União e os demais entes da Federação não abrangeu as dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727/1993, o que criou uma situação de injustiça contra o Estado de Goiás, a qual se busca corrigir.

No que diz respeito à alteração do art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, a mudança da redação busca trazer mais flexibilidade ao tipo de programa de ajuste fiscal que o Estado ou o Distrito Federal deve adotar no ingresso no RRF, de modo que o ente poderá aplicar com maior esforço alguns mecanismos de ajuste fiscal em detrimento de outros nos três primeiros anos de vigência do regime, desde que isso seja devidamente aprovado pelo Ministério da Economia antes da homologação do Plano de Recuperação Fiscal pelo Presidente da República.

Quanto à Lei Complementar nº 178/2021, a mudança ao art. 21 da Lei Complementar nº 178/2021, a substituição do termo "novo" por "primeiro", nos incisos I e II do § 1º, é necessária, de acordo com o parecer da matéria no Senado Federal, pois o § 1º deixa expresso que as obrigações vencidas estão limitadas temporalmente pela data da primeira adesão do ente ao Regime.



Por sua vez, o novo § 6º disciplina o tratamento a ser concedido aos valores não pagos pelo Estado do Rio de Janeiro por período de prorrogação do RRF concedido por meio de discussão judicial. Portanto, a regra trazida busca eliminar o limbo sobre como proceder à cobrança dos valores inadimplidos no período em que o mencionado Estado usufruiu da prorrogação do Regime judicialmente.

A alteração ao art. 23 da Lei Complementar nº 178/2021, a primeira razão consiste no reconhecimento de que o prazo atual para celebração de contratos para refinanciamento de valores não pagos em decorrência de decisões judiciais é muito exíguo, tendo em vista que a Lei Complementar nº 156/2016 concedeu inicialmente prazo para celebração de termos aditivos de 360 dias, a contar de sua publicação, para que os estados e o DF pudessem estender por mais 20 anos o pagamento de suas dívidas com a União de que tratam a Lei nº 9.496, de 1997, e a MPV nº 2.192-70, de 2001. A segunda razão decorre da necessidade de se alcançar com isonomia todos os entes que se enquadram em uma mesma regra objetiva, qual seja, a inadimplência de valores contratuais devido à decisão judicial. A mudança da data de corte pretende beneficiar outro também, o Estado do Amapá, porque a redação original somente alcançaria os Estados de Goiás, de Minas Gerais, do Rio Grande do Norte e do Rio Grande do Sul.

Por fim, a revogação do art. 27 da Lei Complementar nº 178/2021 é acertada pois os limites propostos para o exercício financeiro de 2021 são inócuos para os entes com boa capacidade de pagamento e bastante rígidos para os entes com situação financeira mais frágil.

No que tange ao mérito da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), entendemos que a proposta é meritória, no que tange ao funcionamento da administração pública, uma vez que o funcionamento da administração pública da União, do Distrito Federal e dos Municípios depende do regular funcionamento das suas administrações financeiras e orçamentárias.

Portanto, a melhoria na administração dos recursos públicos e na administração das dívidas dos entes federativos com a União guarda grande relação com a administração pública em geral. Portanto, no mérito, consideramos que essa proposição deverá ser aprovada.

Em relação à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), quanto à adequação orçamentária e financeira da proposição, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, X, "h", e 53, II) e a Norma Interna da CFT (NI/CFT) definem que o exame de compatibilidade ou adequação far-se-á por meio da análise da conformidade da proposição com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual. Além disso, nortearão a referida análise outras normas pertinentes à receita e às despesas públicas,

dentre elas, as partes correlatas da Constituição Federal e a LRF.

Em relação ao PLP nº 10, de 2021, observamos que a proposição não terá implicação orçamentária e financeira para a União, sendo compatível com disposto no art. 1º, § 1º, da Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação (NI/CFT), porque não colide com as normas legais que balizam a atividade orçamentária e financeira na União.

Quanto ao mérito dessa Comissão, pelo que já expomos acima, consideramos que a proposta é meritória, e, portanto, deverá ser aprovada.

No que tange à Comissão Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), o exame da constitucionalidade envolve a verificação de legitimidade da iniciativa legislativa, da competência para legislar e da adequação da espécie normativa à matéria regulada.

Não há vícios a apontar quanto à adequação da espécie normativa, vez que se pretende promover alterações de uma lei complementar em vigor por meio de projeto de lei de mesma espécie.

Do mesmo modo, há que se reconhecer que a matéria integra o rol de competências constitucionais da União (art. 61 da CF).

A proposição não colide com os princípios e normas fundamentais que alicerçam o ordenamento jurídico. Além do que, os dispositivos nela disciplinados são oportunos e necessários e encontram razoabilidade, coerência lógica e possibilidade de conformação com o direito positivo.

A redação do PLP atende às disposições contidas na Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Em vista do exposto, não vislumbramos óbices à aprovação do PLP no que concerne à sua constitucionalidade, boa técnica legislativa e juridicidade.

Diante do exposto, votamos:

- na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela sua aprovação;
- na Comissão de Finanças e Tributação, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária, do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021; e, no mérito, pela sua aprovação; e
- na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021.

Sala das Sessões

Deputado Roberto Alves

Relator"

Está lido o relatório, Sr. Presidente.

---

Documento 36/116

---

29.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-  
CD 13:44

Publ.: DCD - 01/04/2021 - KIM KATAGUIRI-DEM -SP  
110

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO  
DISCURSO

---

### ***Sumário***

Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. KIM KATAGUIRI** (Bloco/DEM - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Deputado Major Vitor Hugo, vou até falar do plenário para fazer um apelo mais próximo ao Deputado Major Vitor Hugo, especificamente sobre os artigos, Deputado, que tratam sobre a Lei Complementar nº 159, o regime de recuperação fiscal que nós aprovamos no ano passado, e sobre esse perdão.

Desde 2016, nós tivemos seis pacotes de socorro aos Estados. Em 5 anos, tivemos seis pacotes de socorro, seis aprovações de calote. Isso é uma incoerência. Neste sentido, eu até concordo, em parte, com o Presidente da República, que os Estados gastam muito e não se tem nada em contrapartida. O que estamos aprovando aqui é justamente a relativização. Um trecho, um artigo, trata justamente da relativização das contrapartidas dos Estados, da exigência de os Estados fazerem reformas estruturantes para diminuir seus gastos obrigatórios.

Cito, neste íterim de 2016 até hoje, o que este Congresso Nacional aprovou de socorro aos Estados, sem contrapartida.

A Emenda Constitucional nº 94, a Emenda Constitucional nº 99, que parcelou precatórios.

Depois, a Lei Complementar nº 156 aumentou em 20 anos o prazo de parcelamento - todas as medidas de ajuste do projeto original foram retiradas.

A Lei Complementar nº 159, que nós aprovamos, deu 3 anos de suspensão de dívida para o Rio de Janeiro. O Estado do Rio de Janeiro tomou dinheiro emprestado da União, com a autorização do Congresso Nacional e do Governo Federal. Todas as medidas de ajuste foram retiradas, o Estado do Rio de Janeiro deu calote. Tinha dado a CEDAE como garantia, mas não a entregou; pegou o crédito, não pagou esse crédito e depois não deu a garantia que tinha dado pra recebê-lo.

Depois, a Lei Complementar nº 178, do Deputado Pedro Paulo, reduziu o nível mínimo da receita corrente líquida, ou seja, dos gastos obrigatórios e da proporção dos gastos dos Estados, para eles aderirem ao regime de recuperação fiscal.

O problema, Deputado Major Vitor Hugo, não é a dívida dos Estados.

O problema são as despesas obrigatórias, são as renúncias fiscais. Os Estados não fazem a lição de casa. Nós aprovamos um socorro para eles e logo, como já aprovamos cerca de 30 desde 1988, ficamos com esse calote que endivida as próximas gerações com a irresponsabilidade fiscal dos Estados. Por isso, eu faço esse apelo.

Apresentei dois destaques simples, não de partido, para não exigir a votação. Mas eu pediria a reflexão de V.Exa. e do Relator para que não demos mais uma carta branca para os Estados continuarem gastando dinheiro. Esse dinheiro nem é nosso, é endividamento dos meus netos, que ainda nem nasceram. Então, que não comprometamos o dinheiro do pagador de impostos estaduais. Sabemos o peso que o ICMS tem hoje no bolso do cidadão. Permitir esse aumento descontrolado dos gastos obrigatórios é ruim para as futuras gerações, sem prejuízo do resto do projeto.

---

Documento 37/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	13:48
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 111	VICENTINHO-PT -SP	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

---



## **Sumário**

Altivez da decisão dos Comandantes das Forças Armadas brasileiras de demissão coletiva, diante da tentativa do Presidente Jair Bolsonaro de uso da instituição para fins políticos. Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. VICENTINHO (PT - SP. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, antes de entrar diretamente na proposta, eu quero manifestar a minha reflexão sobre o acontecimento de ontem, dos três comandantes das Forças Armadas, que pediram demissão.

Eu, quando menino, tinha um sonho de ser membro das Forças Armadas. Eu queria ser do Exército: esperança, salvar o Brasil, cuidar da nossa gente. Mas sofri muitas decepções ao longo da vida.

No caso dos Correios, por exemplo, um general, que foi Presidente dos Correios no primeiro momento, disse que os Correios dão lucro, que os mais importantes são os trabalhadores dos Correios, que os Correios devem ser preservados. Mas aí o Bolsonaro manda esse general embora e entra outro general que está operando a destruição e a entrega dos Correios. É claro que a decepção não pode ser generalizada.

A postura desses três chefes das Forças Armadas é uma postura altiva. Eles demonstraram que o papel das Forças Armadas é o papel de uma força do Estado, é o de defender a fronteira, independentemente, Sr. Presidente, de quem esteja lá governando. Não podem ser uma guarda pretoriana do Presidente Bolsonaro. Elas têm que cumprir o seu papel. Nesse sentido, para mim é motivo de orgulho, quando esses três chefes maiores tomam essa decisão, denunciando que não se pode permitir que as Forças Armadas adotem essa postura de representar interesses dos Estados Unidos, como ocorreu em 1964, ou interesses de grupos econômicos, ou interesses do Bolsonaro, que está querendo manipular tudo e todos. Portanto, parabéns!

No caso do projeto de lei, eu considero que os Municípios e os Estados são importantíssimos para cumprir diretamente, em seus respectivos locais, suas metas para atendimento do interesse do nosso povo. Não se trata somente do coronavírus, mas também de políticas para a geração de emprego e de renda para cuidar da nossa gente. E o imposto vem de onde? Vem do povo, dos Municípios, dos Estados. Essa tolerância, digamos assim, é uma opção que a Câmara dos

Deputados dá diante da pandemia. Mais uma vez, o Parlamento brasileiro se antecipa e toma decisões importantes para enfrentar este momento.

Por isso, voto favoravelmente.

Obrigado, Presidente.

---

Documento 38/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	13:52
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 112	HILDO ROCHA-MDB -MA	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

---

### *Sumário*

Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Falecimento do Vereador Batista Matos em decorrência da Covid-19, da Câmara Municipal de São Luís, Estado do Maranhão.

---

**O SR. HILDO ROCHA** (Bloco/MDB - MA. Sem revisão do orador.) - Deputado Eduardo Bismarck, que preside a sessão neste momento, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, é oriundo do Senado Federal, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze, e foi muito bem relatado aqui pelo Deputado Roberto Alves.

Esse projeto de lei complementar trata de assuntos que nós debatemos aqui anteriormente. Todos esses assuntos já foram tratados. Um dos pontos visa permitir que Municípios e Estados utilizem saldos financeiros dos fundos de saúde, justamente para atender, neste momento de pandemia, o setor de saúde.

O projeto trata também de parcelamento e de novos contratos entre Estados e a União, no que diz respeito aos seus endividamentos. Aqui se procura baixar os juros para os Estados. Nós sabemos que os Estados estão com muita dificuldade. É justo e correto que, nesse momento, a União entenda que a pactuação dessas dívidas tenha que ser refeita para auxiliar os Estados. Nós temos três entes na Federação. O Brasil é o único país do mundo que tem três entes

federativos: Estados, União e Municípios. O ente mais forte é a União, que tem o poder de emitir títulos da dívida e de pedir à sociedade a antecipação de tributos, no momento em que haja necessidade para tal.

Entendo ser importante aprovarmos este projeto ainda hoje, da forma como veio do Senado, para que seja encaminhado à apreciação do Presidente da República.

Sr. Presidente, neste minuto que ainda tenho, quero lamentar e externar as minhas condolências à família do Vereador de São Luís Batista Matos, que faleceu hoje pela manhã, aos 45 anos de idade, vítima da COVID-19.

Ele era um Vereador atuante, com quem eu tive a oportunidade de trabalhar quando fui Secretário de Estado. Buscamos resolver problemas justamente nos bairros em que ele atuava, na área do Bairro da Liberdade. Buscamos fazer melhorias habitacionais. Ele sempre buscava fazer com que as políticas públicas fossem mais bem investidas pelo poder público do Estado do Maranhão.

Portanto, eu quero me solidarizar e dar as minhas condolências e os meus pêsames à família enlutada do Vereador Batista Matos, que era Vice-Líder do...

*(Desligamento automático do microfone.)*

---

Documento 39/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	14:16
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 119	VINICIUS CARVALHO-REPUBLICANOS -SP	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	COMO LÍDER DISCURSO

---

### ***Sumário***

Pedido aos Líderes partidários e aos demais Deputados de aprovação de emenda apresentada pelo Deputado Carlos Gomes ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre

a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. VINICIUS CARVALHO** (Bloco/REPUBLICANOS - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente, pela deferência.

Por oportuno, como eu disse na parte inicial e introdutória desta nossa fala pela Liderança do Republicanos, esta é uma Casa de acordos. E nós representamos a Liderança do partido. Eu, nesta semana, estou na constância da Liderança do partido, em substituição ao nosso Líder Hugo Motta. Como tal, estou representando o partido nas votações.

Para o Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, foi designado Relator o Deputado Roberto Alves, muito acertadamente, pela Liderança do partido, por sua competência e por sua história nesta Casa. O Deputado está construindo um relatório a quatro mãos, com o apoio do próprio Governo, por parte do Ministério da Economia. Pelo que chegou ao meu conhecimento - não por parte do Líder do Governo -, estão na iminência de serem acatadas algumas emendas, dentre elas a emenda do Deputado Carlos Gomes, que já foi apresentada e aquiescida pelo Ministério da Economia.

A orientação que está querendo nos passar o Líder do PSL, o Deputado Vitor Hugo, é a de que não é para acatar emenda alguma. Não sei se isso, de fato, ocorreu. Eu não tive a oportunidade de falar com o Deputado Vitor Hugo, que, por sua vez, também não fez contato conosco. Uma vez que estou representando a Liderança do Republicanos, isso, a meu ver, soa um pouco temerário na nossa relação parlamentar. Nós representamos uma infinidade de Parlamentares dos nossos partidos. Falamos por eles quando estamos na constância da Liderança. Quando qualquer outra ação por parte de outro Líder não observa quem está na Liderança, ainda que seja de forma momentânea, desconstrói-se o que nós fazemos nesta Casa há muito tempo, especialmente entre os Líderes. Embora eu não seja o Líder de fato nem de direito do partido, eu estou Líder na semana.

Por isso, eu disse que o Deputado Roberto Alves, após a nossa fala, vai se posicionar com relação ao que foi acordado com o Governo, com relação à aquiescência da emenda do Deputado Carlos Gomes, para que possa colocá-la em votação nesta Casa. E, por ser meritória, eu peço aos Líderes e aos demais Deputados que aquiesçam a esta votação.

Há outra emenda que não foi acatada e faz parte do jogo político, de autoria do nosso ex-Líder Deputado Jhonatan de Jesus. Nós vamos destacá-la, e o Deputado Jhonatan de Jesus vai fazer o trabalho dele de convencimento dos demais membros desta Casa Legislativa, para que possa, no destaque deste requerimento do Deputado Jhonatan de

Jesus, obter êxito sobre o seu pleito.

Então, o que faz parte do acordo é que a emenda do Deputado Carlos Gomes está, sim, com o Governo Federal, alinhada por intermédio do Ministério da Economia.

Esta é a nossa fala respeitosamente, sem entender por que houve essa mudança de posicionamento de forma intempestiva, que atrapalha um pouco o andamento da Casa, principalmente em um projeto de tão grande relevância como o PLP 10/21.

Obrigado, Presidente.

---

Documento 40/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	14:20
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 120	VITOR HUGO-PSL -GO	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Esclarecimento ao Deputado Vinicius Carvalho sobre a não manifestação do orador a respeito do acatamento de emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. VITOR HUGO** (Bloco/PSL - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero só esclarecer a fala do Deputado Vinicius Carvalho.

Tenho certeza absoluta de que...

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT - BA) - Líder Vitor Hugo...

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Bismarck. PDT - CE) - Deputado Afonso Florence, V.Exa. vai falar também.

Como o Deputado Vitor Hugo foi citado, ele pediu o direito de responder.

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT - BA) - Seria uma economia

processual, porque, como eu vou me reportar a emendas, ele poderia responder a ambos, mas tudo bem.

**O SR. VITOR HUGO** (Bloco/PSL - GO) - Presidente, como eu fui citado, quero rapidamente dizer ao Líder Vinicius Carvalho que não houve da minha parte qualquer intenção de me sobrepor à Liderança. Pelo contrário, eu fiz uma consulta ao Relator, tendo em vista o interesse que nós temos. Eu imagino que a maioria aqui queira ver o Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, aprovado. O acordo inicial do qual eu tinha ciência era para, se possível, mantermos o texto do Senado, para que pudesse seguir diretamente para a sanção presidencial.

Eu queria só reforçar, Presidente, que não houve da minha parte qualquer interesse de passar por cima da Liderança, ainda que temporária, do Líder Vinicius Carvalho e que foi feita apenas uma consulta para saber se o acordo inicial ainda estava valendo.

Muito obrigado.

---

Documento 41/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	14:20
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 120	AFONSO FLORENCE-PT -BA	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Apresentação dos Requerimentos de Destaques de nºs 3 e 4 ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Expectativa quanto ao acatamento, pelo Relator da matéria, de emendas destacadas pelo orador.

---

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Mais uma vez, peço desculpas pela minha tentativa de economia processual.

Eu quero fazer um recurso, Presidente, ao Relator e ao Líder Vitor Hugo. Nós temos dois destaques: o Destaque nº 3 e o Destaque nº 4.

Os dois reintroduzem dispositivos da Lei nº 178, de 2021, que foram vetados.

Nós temos parâmetros de recuperação fiscal, no regime de recuperação fiscal do Governo Temer, muito draconianos. E não é verdade que sejam apenas por má gestão fiscal dos entes subnacionais. Há muitos casos que são dívidas que vêm sendo roladas desde os anos 90.

Uma dessas emendas suspende, para 2021, a execução de contrapartidas; a outra permite que, no plano de recuperação fiscal, em função da pandemia...

*(Desligamento automático do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Bismarck. PDT - CE) - Peço que conclua, Deputado.

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT - BA) - Eu me referia à primeira emenda.

A segunda emenda permite que, durante a pandemia, haja a dispensa de alguns requisitos legais para a contratação de operações de crédito por entes subnacionais. Nós estamos falando de um regime fiscal excepcional durante a pandemia.

O discurso sobre responsabilidade, que alguns Parlamentares fazem na Casa, se aplica - na lógica deles, não na nossa - ao período que não é o da pandemia. Essas dívidas vêm sendo roladas desde os anos 90.

Se o Relator acatar isso no texto dele, evitará que tenhamos que destacar e ir a voto. O texto vai para o Senado, sem compromisso de sanção.

Líder Vitor Hugo, nós vamos trabalhar com a equipe técnica de V.Exas. para demonstrar a importância...

*(Desligamento automático do microfone.)*

29.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-  
CD 14:36

Publ.: DCD - 01/04/2021 - PAULO GANIME-NOVO -RJ  
125

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Sugestão ao Deputado Roberto Alves, Relator do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, de submissão ao Plenário da parte do texto relativa aos fundos, e adiamento da votação da propositura no tocante à dívida dos Estados brasileiros.

---

**O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Minha fala será muito breve.

O projeto trata de dois temas que, na minha opinião, não são correlatos, apesar de estarem incluídos no mesmo projeto. Um é a questão dos fundos, que eu considero superlegítimo e ao qual já nos manifestamos favoravelmente; outro é a questão da dívida dos Estados.

Então, a minha sugestão ao Relator, visto que esta segunda parte é a que gera maior polêmica e maior dificuldade em se chegar a um acordo, é que S.Exa. acate toda a parte do texto ligada aos fundos, que eu acho que é unânime e consensual, e que nós tratemos essa questão das dívidas dos Estados em outro projeto que possa ser votado até mesmo na semana que vem.

Com isso, nós ultrapassamos esse tema, podemos avançar em outras matérias e aprovamos aquilo que é consensual, eu diria até unânime, aqui nesta Casa.

Esta é a minha sugestão para o Relator.

Obrigado, Presidente.

---

Documento 43/116

29.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-  
CD 14:36

Publ.: DCD - 01/04/2021 - AFONSO FLORENCE-PT -BA  
126

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

### **Sumário**

Pedido ao Relator Roberto Alves de acolhimento dos Requerimentos de Destaques de nºs 3 e 4, apresentados ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Naquele momento eu tive 1 minuto. Agradeço a V.Exa., que me cedeu mais 1 minuto, mas foi insuficiente.

Eu acho que a proposta de acordo do Deputado Paulo Ganime pode ser trabalhada. Agora, é fato que há uma crise fiscal nos entes subnacionais. Os Destaques nºs 3 e 4 são de dispositivos aprovados no Congresso Nacional e vetados pelo Presidente da República. Eles não impõem condições fiscais vantajosas, permitem condições fiscais de renegociação das dívidas, o que dá o mínimo de folga aos entes subnacionais durante a pandemia.

Então, eu quero fazer um apelo ao Relator para que acate os Destaques nºs 3 e 4, a fim de não sermos obrigados a ir para a defesa, para a votação. Eventualmente, se houver um acordo para sua aprovação, isso facilitará o encaminhamento.

Obrigado, Presidente.

---

Documento 44/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	14:36
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 127	ROBERTO ALVES-REPUBLICANOS -SP	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

---

### **Sumário**

Emissão de parecer às Emendas de Plenário de nºs 1 a 3 e 5 e 6, apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e

reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. ROBERTO ALVES** (Bloco/REPUBLICANOS - SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria ir direto ao voto do Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Bismarck. PDT - CE) - Pois não.

**O SR. ROBERTO ALVES** (Bloco/REPUBLICANOS - SP) - "I - Voto do Relator

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas seis emendas de Plenário, das quais somente a de nº 4 não obteve apoio requerido, nos termos do art. 120, § 4º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, razão pela qual não nos manifestaremos sobre ela neste parecer.

Analisadas as demais emendas, resolvemos acatar as de nº 3 e 6, que estendem o prazo para assinatura dos contratos de que trata o art. 23 da Lei Complementar nº 178, de 2021.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, somos pela aprovação das Emendas de Plenário nºs 3 e 6, na forma da subemenda substitutiva global, e pela rejeição das demais emendas com apoio regimental.

No âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, somos pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das emendas com apoio e da subemenda substitutiva global da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e, no mérito, pela aprovação das Emendas de Plenário nºs 3 e 6, na forma da subemenda substitutiva global da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as emendas de Plenário com apoio regimental e da subemenda substitutiva da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2021.

Deputado Roberto Alves

Relator"

---

29.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 31/03/2021-14:40
Publ.: DCD 01/04/2021 - 128	- KIM KATAGUIRI-DEM -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO DISCURSO

---

### ***Sumário***

Apelo ao Relator Roberto Alves de supressão do dispositivo a respeito do aumento das despesas obrigatórias dos Estados, constante no texto do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. KIM KATAGUIRI** (Bloco/DEM - SP. Sem revisão do orador.) - Presidente, houve algumas inscrições, mas é a terceira e última vez que vou fazer um apelo para o Relator e para o autor do projeto.

Uma coisa é utilizar os saldos dos fundos de saúde e de assistência que não foram aproveitados no ano passado; outra coisa é legalizar calote, é anistiar o Governador que continua aumentando gasto obrigatório às custas apenas da população, principalmente a mais pobre, que paga tributação sobre o consumo.

A supressão do texto que eu tenho defendido é muito simples, é só que nós mantenhamos o que o Congresso Nacional aprovou no ano passado, que foi um destaque apresentado pelo Partido Novo, do Líder Vinicius Poit.

É esse o apelo que eu faço ao Relator. Nós conseguiremos acelerar a votação sem a deliberação desse destaque e ainda salvar o bolso das próximas gerações.

Não vou nem usar o tempo restante, Presidente. O apelo que faço é este: vamos nos preocupar com as próximas gerações dos Estados e fazer com que o Congresso Nacional não mantenha o erro que tem cometido durante os últimos 30 anos. Que ele dê o socorro aos Estados, mas que os Estados tenham o compromisso e a responsabilidade de fazerem reforma para não endividarem as próximas gerações.

Obrigado, Presidente.

---

Documento 46/116

---

29.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 31/03/2021-14:44
Publ.: DCD 01/04/2021 - 129	- CARLOS GOMES-REPUBLICANOS -RS	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO DISCURSO

---

### ***Sumário***

Congratulações ao Relator Roberto Alves pelo parecer oferecido ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Agradecimento ao Relator Roberto Alves pelo acatamento da Emenda de Plenário nº 3.

---

**O SR. CARLOS GOMES** (Bloco/REPUBLICANOS - RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, muito obrigado. Eu agradeço também ao nosso Líder Vinicius Carvalho.

Eu quero parabenizar o relatório do Deputado Roberto Alves e também agradecer por ele ter acatado a Emenda nº 3, que contempla os Estados que precisam de pelo menos mais 6 meses para se viabilizarem para a reconstrução com o Governo Federal.

Todos nós aqui sabemos que é necessária uma discussão mais profunda sobre o pacto federativo, pois o Governo Federal vai aos Estados, que arrecadam bastante dinheiro, mas volta pouco.

Este é um dos motivos porque os Estados estão endividados, quebrados. E não é novidade para ninguém que o Rio Grande do Sul passa por uma crise, mas tem tomado várias iniciativas para se enquadrar neste contrato de refinanciamento com o Governo Federal.

Por isso (*falha na transmissão*).

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Bismarck. PDT - CE) - Ative o microfone para concluir, Deputado, por gentileza.

**O SR. CARLOS GOMES** (Bloco/REPUBLICANOS - RS) - Quero agradecer, Sr. Presidente, mais uma vez ao nosso Relator, ao Líder

Vinicius Carvalho e a todos os Republicanos e Parlamentares Líderes que também concordaram e fizeram esse acordo.

Muito obrigado.

Boa votação a todos nós!

Somos pela aprovação do parecer.

---

Documento 47/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	14:44
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 129	AFONSO FLORENCE-PT -BA	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Apelo ao Relator Roberto Alves de acatamento das Emendas de Plenário de nºs 2 e 5. Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em globo da admissibilidade dos requerimentos de destaques simples, apresentados ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Eu quero fazer um apelo ao Relator.

As Emendas nºs 2 e 5 são fundamentais. Elas foram aprovadas em acordo neste plenário e no Senado e vetadas.

Não é verdade que isso seja uma sucessão de erros pelos quais se passa a mão na cabeça de gestores que não foram responsáveis do ponto de vista fiscal. Há dívidas que vem sendo roladas com taxa de juros inexequíveis ao longo de décadas.

E nós agora estamos tratando da pandemia. É para os Estados terem condições de investir na saúde e fazerem políticas de complementação de renda. Não adianta agora pensar no neto do Parlamentar jovem, matar de fome e impedir o Governador ou a Governadora de comprar

respirador e oxigênio.

Eu quero fazer um apelo ao Relator pelas Emendas nºs 2 e 5, insisto, já aprovadas neste plenário e vetadas pelo Presidente. Orientamos "sim", mas faço esse apelo ao Relator. Nós estamos querendo garantir renda e tratamento na saúde. É só durante a pandemia. Não estamos preocupados com os netos do jovem Parlamentar, que, na verdade, está com uma visão fiscalista, que não atende à urgência da crise sanitária.

Relator, as Emendas nºs 2 e 5 já foram aprovadas neste plenário e vetadas pelo Presidente. Não faça um relatório para blindar o Presidente. Vamos dialogar com o Governo.

O voto é "sim", Presidente.

Obrigado.

---

Documento 48/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	14:48
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 130	DA VITORIA-CIDADANIA -ES	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em globo da admissibilidade dos requerimentos de destaques simples, apresentados ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Pedido ao Governo Federal de reedição do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

---

**O SR. DA VITORIA (CIDADANIA - ES.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Eduardo Bismarck, o Cidadania encaminha de acordo com o acordo, encaminha "sim".

Mas eu quero aproveitar este tempo de encaminhamento do nosso partido para solicitar ao Governo Federal, ao Ministro da Economia, que possa reeditar o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Estamos vivendo um momento difícil e não

temos clareza de quanto tempo nós vamos ter ainda para o enfrentamento desta pandemia. É necessário que nós possamos defender aqueles que geram emprego, que geram renda no nosso País, porque são os empreendedores que dão oportunidade para o equilíbrio social, e estamos tendo muitas dificuldades, precisamos dar condições aos novos financiamentos, para que se mantenha essa geração de empregos no nosso País.

Encaminhei dois ofícios já fazendo essa solicitação ao Ministro da Economia e peço aqui o apoio do Plenário para que nós consigamos manter esses empregos no nosso País, defendendo esses que geram oportunidade para os brasileiros.

---

Documento 49/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	14:48
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 131	- GIOVANI CHERINI-PL -RS	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Apoio do PL ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Elogio ao Relator da proposição, Deputado Roberto Alves.

---

**O SR. GIOVANI CHERINI** (Bloco/PL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero elogiar o Relator pelo trabalho que fez; a nossa bancada gaúcha, em torno do colega Deputado Carlos Gomes; também o Governo do Estado, o Governador Eduardo Leite, e a nossa sempre Senadora Ana Amélia de Lemos, que participaram ativamente dessa ação; assim como os Deputados Pedro Westphalen, Márcio Biolchi, Lucas Redecker, enfim, todos os Deputados da bancada gaúcha que se uniram em torno do trabalho que o Deputado Carlos Gomes estava realizando.

Por isso, nós queremos dizer que o PL é favorável a esse projeto, que considero necessário, importante e, é claro, uma grande vitória da bancada gaúcha nesse momento, em virtude da emenda acatada pelo Relator do projeto.

Parabéns ao povo gaúcho e parabéns à Câmara!

---

Documento 50/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	14:48
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 131	VINICIUS POIT-NOVO -SP	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em globo da admissibilidade dos requerimentos de destaques simples, apresentados ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. VINICIUS POIT** (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero registrar que o encaminhamento do NOVO é "não" neste momento, porque acreditamos que é preciso ter a chance de analisar os destaques.

Há alguns destaques importantes, já muito bem defendidos pelo Deputado Kim Kataguirí agora há pouco, e, com a aprovação da admissibilidade em globo, depois nós possivelmente poderemos ter a chance de rejeitar em globo também.

Nesse momento, há alguns destaques que são importantes, que o NOVO defende a discussão separadamente, endossando as palavras do Deputado Kim Kataguirí, que me antecedeu.

Só quero explicar para os meus nobres colegas e para quem está nos assistindo por que o voto do NOVO é "não" neste momento. É para defendermos o direito de debater algumas ideias diferentes aqui em plenário.

Obrigado.

---

Documento 51/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	14:52
---------	--	-------

Publ.: DCD - 01/04/2021 - LUCAS REDECKER-PSDB -RS  
131

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em globo da admissibilidade dos requerimentos de destaques simples, apresentados ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. LUCAS REDECKER** (Bloco/PSDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSDB vota "sim".

Queremos também agradecer o Relator por acatar o Destaque nº 5, que vai na mesma linha do próprio Republicanos, por meio do Deputado Carlos Gomes, que já se manifestou, ampliando esse prazo quando se trata da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal.

Sabemos que há uma dificuldade muito grande nos Estados que já aderiram ao regime de se adequarem no momento de pandemia, ainda mais aqueles que estão em processo de adesão. Então, a ampliação do prazo é muito importante, e o Relator, na minha avaliação, teve uma grande sensibilidade.

Quero agradecer aos Deputados que trabalharam em conjunto para que pudéssemos não apenas dar uma condição nova de saúde financeira aos Estados, mas também àqueles Estados que ainda virão a aderir ao regime e que estão fazendo o dever de casa, como é o caso do Rio Grande do Sul.

O PSDB encaminha "sim".

---

Documento 52/116

---

29.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-  
CD 14:52

Publ.: DCD - 01/04/2021 - CHRISTINO AUREO-PP -RJ  
132

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em globo da admissibilidade dos requerimentos de destaques simples, apresentados ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais.

---

**O SR. CHRISTINO AUREO** (Bloco/PP - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Progressistas encaminha "sim", por entender os termos do acordo.

Também quero fazer aqui uma ponderação. Os Estados já submetidos ao Regime de Recuperação Fiscal, diferentemente de alguns posicionamentos que falam permanentemente em calote, em ações irresponsáveis por parte dos Estados... Quero dizer aqui de forma clara que participei intensamente das negociações para o Regime de Recuperação Fiscal. E está longe de ser os polos que estão colocados. Não houve qualquer benesse. Não houve qualquer privilégio, muito pelo contrário. Foi um regime duro de recuperação fiscal. O Estado do Rio teve que se enquadrar de uma maneira muito dolorosa, fez o dever de casa e continua fazendo. Na pandemia, passa-se por um período muito sério.

Se erros do passado tiverem que ser trazidos aqui e agora, nós teremos que falar de 30 a 40 anos de opressão da União sobre os Estados e sobre os Municípios. Então, quero deixar isso bem claro.

De outro lado, nós nunca defendemos a ausência de contrapartidas. Continuaremos defendendo que haja equilíbrio, mas que a Federação olhe para os Estados com respeito e que o próprio Parlamento também resgate a história de maneira correta.

Nós vamos ter responsabilidade fiscal, sim, mas queremos fazer isso à luz de uma legislação que privilegie o respeito às normas que este Parlamento mesmo estabeleceu. Nós desejamos prosseguir e, agora na pandemia, respeitar a gravidade do momento.

A orientação é "sim", mas com essas colocações, Presidente.

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em globo da admissibilidade dos requerimentos de destaques simples, apresentados ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Apelo ao Ministério da Saúde por inclusão de Oficiais de Justiça no grupo prioritário de imunização contra a Covid-19.

---

**O SR. CHARLES EVANGELISTA** (Bloco/PSL - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSL orienta "sim".

Quero aproveitar e utilizar este 1 minuto que temos de orientação, primeiro, para parabenizar o Governo, por meio do Ministério da Saúde, por ter colocado os agentes da segurança pública também na prioridade de vacinação.

Sabemos da importância desses profissionais e como eles têm atuado junto ao combate à pandemia, dando segurança para toda a população brasileira, que tanto precisa.

Eu queria aproveitar, Presidente, e fazer um apelo ao Ministério da Saúde e ao Governo Federal para que coloquem também nessa prioridade os oficiais de justiça. Os oficiais de justiça têm desempenhado um grande trabalho, levando a Justiça até o cidadão e cumprindo as ordens judiciais neste momento crítico pelo qual o nosso País tem passado. Portanto, faço este apelo para que o Ministério da Saúde priorize também os oficiais de justiça nessa...

*(Desligamento automático do microfone.)*

---

Documento 54/116

29.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-  
CD 14:56

Publ.: DCD - 01/04/2021 -  
133

HENRIQUE FONTANA-PT -RS

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em globo da admissibilidade dos requerimentos de destaques simples, apresentados ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais. Celeridade da vacinação em massa do povo brasileiro contra a Covid-19.

---

**O SR. HENRIQUE FONTANA** (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, na verdade, falo para aproveitar este minuto, encaminhar "sim" e cumprimentá-lo pela condução da sessão, mas também para voltar a ponderar com os colegas que, do meu ponto de vista, este projeto de lei, que quer definir uma lista de prioridades para diferentes tipos de profissões e trabalhos no processo de vacinação no País, pode nos levar a um grande impasse.

Nós temos milhões de pessoas que estão sob risco, em diferentes profissões. A ideia de colocar uma profissão na frente da outra pode gerar o que eu chamo de uma espécie de guerra por um direito, que é a guerra pela vacina, à qual todos nós temos direito. O que nós precisamos fazer é acelerar e ampliar a oferta de vacina, e não colocar a profissão A na frente da profissão B, organizando o processo de uma fila que está lenta e quase parada. É perigosíssimo o que nós...

*(Desligamento automático do microfone.)*

---

Documento 55/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:00
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 136	DA VITORIA-CIDADANIA -ES	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei

Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais, ressalvados os destaques. Apelo ao Governo Federal de celeridade da vacinação em massa do povo brasileiro contra a Covid-19.

---

**O SR. DA VITORIA (CIDADANIA - ES.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero registrar o voto "sim" e aproveitar, rapidamente, para fazer um apelo ao Governo Federal, ao Ministério da Saúde, para que possa implementar um ritmo mais acelerado de vacinação em massa dos nossos brasileiros.

O Congresso tem dado todo o apoio ao Governo Federal para que ele faça todas as discussões e todos os encaminhamentos comerciais para a compra da vacina. Mas esta semana foi mais um recorde de 4 mil pessoas, mais de 3.500 pessoas que vieram a óbito. Nós precisamos fazer com que os nossos brasileiros tenham oportunidade de garantir suas vidas.

Isso passa pelo Congresso, passa pela nossa defesa, passa pelo nosso apoio. Nós precisamos que toda a energia do Ministério da Saúde vá ao encontro da compra e distribuição da vacina. Que cada um dos nossos brasileiros possa alcançar a vacinação.

Obrigado, Presidente.

---

Documento 56/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:00
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 136	POMPEO DE MATTOS-PDT -RS	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais, ressalvados os destaques. Reiteração do apelo de imunização em massa do povo brasileiro

contra a Covid-19.

---

**O SR. POMPEO DE MATTOS** (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, muito rapidamente, quero concordar com o encaminhamento de V.Exa. O PDT, obviamente, vai votar "sim" também.

Precisamos reiterar aqui - até porque uma mentira dita mil vezes vira verdade, imaginem a própria verdade repetida -, precisamos repetir a verdade na sua essência: nós precisamos de vacina, vacina, vacina, vacina. A vacina é que vai salvar o País. A vacina é que vai salvar o nosso povo. A vacina é que vai salvar a nossa gente.

Não importa de onde ela venha, se da China, se da Índia, se vão conseguir que os Estados Unidos entreguem um pouco de doses da BioNTech que eles têm sobrando lá. Não importa o pelo do gato. O importante é que o bicho cace o rato. Não importa de onde venha a vacina. O importante é que ela chegue e que funcione.

Este é o apelo reiterado que nós precisamos fazer.

---

Documento 57/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:00
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 136	GIOVANI CHERINI-PL -RS	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais, ressalvados os destaques. Pedido à Presidência de votação do Projeto de Lei nº 1.011, de 2020, relativo à alteração da Lei nº 6.259, de 2020, para a garantia do acesso de caminhoneiros e profissionais do transporte de cargas à vacinação contra a Covid-19. Consulta à Presidência sobre a votação do Projeto de Lei nº 1.561, de 2020, referente ao lançamento da loteria da saúde, destinada à arrecadação de recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, para combate à epidemia de coronavírus durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto

Legislativo nº 6, de 2020.

---

**O SR. GIOVANI CHERINI** (Bloco/PL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PL orienta "sim".

Eu só queria fazer uma consulta à Mesa, Deputado Eduardo Bismarck.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Bismarck. PDT - CE) - Pois não.

**O SR. GIOVANI CHERINI** (Bloco/PL - RS) - O Projeto de Lei nº 1.011, de 2020, era o primeiro da lista de hoje. V.Exa. comunicou que havia um requerimento de inversão de pauta. Este requerimento, pelo que nós procuramos, não existe. Então, nós queremos votar o projeto do Deputado Vicentinho Júnior, o PL 1.011, que era o primeiro item da pauta.

Consulto também o horário em que vamos votar o projeto da Loteria da Saúde.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Bismarck. PDT - CE) - Deputado, o projeto da Loteria da Saúde não tem parecer. Quanto ao PL 1.011/20, a Relatora está aqui desde cedo aguardando... Estamos tentando vencer justamente esse... Estava-se concluindo o relatório. Como ele tem muitos destaques, nós antecipamos esse item, porque antes não havia destaques, agora há cinco destaques, para que possamos o mais rápido possível chegar ao da vacina, que eu acho que é a prioridade de todos aqui.

Por isso eu ponderei aos Líderes, e continuo ponderando, para revermos a questão dos destaques, esses cinco que nós temos. Estou tentando dar celeridade à questão das orientações, para que possamos chegar ao PL 1.011, que é o da vacina.

---

Documento 58/116

---

29.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021- CD	15:04
Publ.: DCD - 01/04/2021 - 137	CHRISTINO AUREO-PP -RJ	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei

Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais, ressaltados os destaques. Pedido à Presidência de apreciação de projetos de lei relacionados à vacinação contra a Covid-19.

---

**O SR. CHRISTINO AUREO** (Bloco/PP - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O Progressistas vota "sim".

Concordamos com a agilização de todo o processo para encaminharmos na direção da questão da vacina, mas fazemos uma observação e apelamos à nossa Relatora Celina e ao quadro do Progressistas, inclusive. Há um conjunto de proposições, de PLs, das mais diferentes naturezas e origens, que versam sobre a priorização de vacinas.

Vou dar um exemplo aqui. Dentro da cadeia de transportes e de comercialização, as centrais de distribuição, as CEASAs e as CEAGESPs já são naturalmente centros de *drive thru* para a vacinação e de um universo que junta a agricultura familiar e todos aqueles que cuidam da logística de alimentos, tão importante, além de gravitar sempre em torno de populações de extrema vulnerabilidade no seu entorno e no seu interior.

Então, quero fazer um apelo para que nessa discussão possam ser contemplados os diversos PLs que versam sobre o tema.

---

Documento 59/116

29.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 31/03/2021-  
CD 15:04

Publ.: DCD - 01/04/2021 -  
139 PAULO GANIME-NOVO -RJ

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 2020, e da Lei nº 14.029, de 2020, com vista à concessão de prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de atos de transposição e transferência e de atos de transposição e reprogramação; e sobre a alteração de outros diplomas legais, ressaltados os

destaques. Defesa de supressão do art. 4º da propositura.

---

**O SR. PAULO GANIME** (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Presidente, como havíamos dito anteriormente, uma parte do projeto com relação aos fundos, especialmente ao uso por conta da pandemia, consideramos louvável e justificável.

Por isso, a nossa orientação é "sim".

Entretanto, destacamos o art. 4º, que é a parte do texto à qual somos contrários. Na verdade, primeiro porque entendemos que não se justifica no momento atual, tampouco em nenhum momento, essa mudança rotineira de visão do Parlamento brasileiro com relação à rigidez fiscal. Aprovamos recentemente, tanto em 2020 quanto em 2021, medidas ligadas à questão fiscal dos Estados e Municípios e agora estamos mudando novamente.

O debate é positivo. Porém não é oportuno fazê-lo neste momento e dessa forma.

---

Documento 60/116

---

48.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 11/05/2021- CD 19:40
Publ.: DCD - 12/05/2021 - GIOVANI CHERINI-PL -RS	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.514, de 2021, sobre a obrigatoriedade de fornecimento da terapia por ECMO (oxigenação por membrana extracorpórea) aos pacientes em estado grave, pelos hospitais de campanha para o combate à Covid 19. Apoio ao posicionamento do Deputado Henrique Fontana acerca da matéria. Conveniência de apreciação pela Casa do Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2021, de autoria do orador, sobre alteração do art. 20 do Decreto-lei nº 73, de 1966, relativo ao Sistema Nacional de Seguros Privados e regulação das operações de seguros e resseguros, para instituição do seguro obrigatório destinado à cobertura de danos pessoais decorrentes de efeitos adversos causados pela administração de vacinas contra COVID-19 distribuídas ou comercializadas no território nacional; e de outras proposições relativas à epidemia de coronavírus.

**O SR. GIOVANI CHERINI** (Bloco/PL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu voto "sim" e concordo plenamente com as ponderações do Deputado Henrique Fontana. Inclusive tramita na Casa o Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2021, de minha autoria, que cria o seguro para dano colateral de vacina. Acho que seria extremamente importante o votarmos também. Há outro projeto que disponibiliza medicamentos para o tratamento dos pacientes do SUS. Outro projeto prevê a possibilidade de acompanhante para pacientes, para que não fiquem sozinhos nos hospitais quando estão em tratamento.

Nós discutimos o tratamento precoce o tempo todo. Mas qual é o conhecimento científico que temos para votar este projeto? Nós estamos aprendendo ainda. Então, ou liberamos os medicamentos e o tratamento em geral, o que sempre defendi...

Já concluo, Sr. Presidente. Defender o tratamento, não...

*(Desligamento automático do microfone.)*

---

Documento 61/116

---

11.2021.N	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 01/06/2021-15:16	
Publ.: DCN 02/06/2021 -	FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS		
CONGRESSO NACIONAL	ORDEM DO DIA	ORIENTAÇÃO BANCADA DISCURSO	DE

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação em globo do Veto Total nº 35, de 2020; e dos Vetos Parciais de nºs 5, 7, 10, 10, 11, 12, 15, 16, e 17, de 2021, com acordo para rejeição. Defesa de rejeição do Veto Parcial nº 21, de 2021, aposto ao Projeto de Lei nº 795, de 2021, relativo à alteração da Lei nº 14.017, de 2020, (Lei Aldir Blanc), com vista à prorrogação do auxílio emergencial concedido a trabalhadores da cultura e à prorrogação do prazo de utilização de recursos pelos Estados e Municípios e o Distrito Federal; e dos Vetos Totais de nºs 10, de 2021, aposto ao Projeto de Lei nº 3.477 de 2020, acerca da garantia de acesso à Internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública; e 35, de 2020, aposto ao Projeto de Lei nº 2.508, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.982, de 2020, com vista ao estabelecimento de medidas de proteção à mulher provedora de família monoparental, em relação ao recebimento do auxílio emergencial. Defesa de aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 73, de de 2021 (o chamado

Projeto Paulo Gustavo), em tramitação no Senado Federal, referente ao apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a garantia de ações emergenciais voltadas ao setor cultural; e à alteração da Lei Complementar nº 101, de 2000, para vedação da limitação de empenho e movimentação das despesas relativas a aquisição de produtos e serviços vinculados à execução do Fundo Nacional de Cultura. .

---

**A SRA. FERNANDA MELCHIONNA** (PSOL - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) - A Oposição orienta "não".

Quero lhe agradecer. Infelizmente, tive um contratempo e não pude usar o meu tempo na discussão, mas quero lhe agradecer pelo chamamento e pela cedência deste 1 minuto.

A Oposição orienta "não", porque certamente aqui temos vetos muito importantes que estão sendo derrubados. Destaco a necessidade de se derrubar o veto da Lei Aldir Blanc, uma conquista da classe artística e de uma mobilização nacional. Aproveito para declarar o nosso apoio à Lei Paulo Gustavo, no Senado. Da mesma forma, o PL que garante a banda larga para as escolas públicas é fundamental nestes tempos que nós estamos vivendo.

Ao mesmo tempo, vemos com muito entusiasmo a derrubada do Veto nº 35, que é relativo, inclusive, a um projeto de autoria minha e do Deputado José Guimarães, relatado pela Deputada Professora Dorinha, que garantiu que uma injustiça que era cometida contra as mulheres chefes de família não se repetisse. A partir de agora, mulheres que foram lesadas e tiveram o direito roubado por pais que não cuidam dos filhos poderão reaver o auxílio emergencial roubado como violência patrimonial.

A Oposição vota "não".

---

Documento 62/116

---

47.2021.B	Sessão Outro Evento	17/06/2021-10:08
Publ.: DCD - 18/06/2021 - FREI ANASTACIO RIBEIRO-PT -PB		
CÂMARA	DOS BREVES	BREVES
DEPUTADOS	COMUNICAÇÕES	COMUNICAÇÕES
		DISCURSO

---

### ***Sumário***

Realização no País de novas manifestações de protesto contra o Presidente Jair Bolsonaro. Defesa de aprovação pela Casa do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senado Federal, batizado de Lei Paulo Gustavo, sobre a

destinação de vultosos recursos ao setor cultural/audiovisual.

---

**O SR. FREI ANASTACIO RIBEIRO** (PT - PB. Sem revisão do orador.)  
- Sra. Presidenta, muito obrigado pela atenção.

Sra. Presidenta, colegas Parlamentares, telespectadores da TV *Câmara*, eu registro que sábado será mais um dia de protesto em todo o Brasil, um protesto por vacina para a população, pelo auxílio emergencial de 600 reais e pelo "Fora, Bolsonaro!".

A manifestação terá a participação de partidos de oposição, frentes populares, centrais sindicais, movimentos populares e diversas organizações do País. Aqui em João Pessoa, no Estado da Paraíba, haverá uma caminhada e uma carreata pelas ruas da cidade.

É bom destacar, Sra. Presidenta, que será tudo realizado com as pessoas usando máscara e álcool em gel. É muito diferente dos atos de Bolsonaro, que sai por aí sem máscara, empurrando o povo para a morte.

Sra. Presidenta, eu parablenizo todos os setores que estão mobilizados no Brasil pela aprovação da Lei Paulo Gustavo. Projeto de lei complementar, que ainda está no Senado Federal, prevê a destinação de 4,2 bilhões de reais ao setor cultural até o final de 2022. O Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, é de autoria do Senador Paulo Rocha e de toda a bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado. Assim como a Lei Aldir Blanc, a lei vai destinar recursos para Estados e Municípios.

Ontem eu participei de uma sessão especial conjunta, *on-line*, realizada pela Câmara de Vereadores de João Pessoa e pela Assembleia Legislativa da Paraíba. Pessoas do setor cultural da Paraíba e de vários Estados participaram da audiência.

O objetivo foi o de discutir a importância da Lei Paulo Gustavo. Eu parablenizo o Vereador Marcos Henriques, do Partido dos Trabalhadores, e a Deputada Estadual Estelizabeth pela propositura.

Sra. Presidenta, eu peço que essas duas informações sejam veiculadas no programa *A Voz do Brasil*.

Muito obrigado e até a próxima.

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável com configuração de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa. Caráter demagógico do ato simbólico promovido pela Oposição no plenário, ao ensejo do registro da marca de 500 mil mortes no País pela Covid-19. Inadmissibilidade de atribuição ao Presidente Jair Bolsonaro da responsabilidade pela tragédia causada pelo coronavírus no Brasil.

---

**O SR. BIBO NUNES** (PSL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.)  
- Grato, nobre colega Deputado General Peternelli.

A orientação é "não".

Eu aproveito o momento, nobre Presidente, para falar sobre uma grande demagogia que está acontecendo. Tentam colocar a culpa pelas 500 mil mortes no Presidente Bolsonaro. Trouxeram cruces para o plenário, ensaiaram até uma coreografia. Se a Oposição estivesse preocupada, de fato, com a dor dos familiares, se estivesse verdadeiramente preocupada com a dor dos familiares, se estivesse falando com o coração, não falaria a todo momento do Presidente Bolsonaro.

A intenção de V.Exas. é política. Uma demagogia barata, que envergonha a dignidade humana: exploração de mortes para fazer política.

Vergonha!

---

Documento 64/116

68.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 22/06/2021-  
CD 19:16

Publ.: DCD - 23/06/2021 - LEO DE BRITO-PT -AC

CÂMARA  
DEPUTADOSDOS  
ORDEM DO DIAPELA ORDEM  
DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável com configuração de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. LEO DE BRITO** (PT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós somos a favor da urgência desse projeto, porque, na verdade, ele vai consolidar aquilo que já tem sido decidido nos Tribunais Eleitorais: os atos dolosos de improbidade administrativa. Temos situações em que gestores, que são pessoas honestas, honradas, por meras irregularidades, são multados pelos Tribunais de Contas dos Estados. Por causa disso, Deputada Soraya, deixam de ser candidatos - são pessoas honradas, probas. Por isso é muito injusto não poderem ser candidatos.

Então, esse projeto corrige e consolida aquilo que já está na jurisprudência dos Tribunais Eleitorais.

Portanto, somos a favor da urgência desse projeto.

---

Documento 65/116

---

68.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 22/06/2021- CD	19:16
Publ.: DCD - 23/06/2021 - ISNALDO BULHÕES JR.-MDB -AL		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável com configuração de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. ISNALDO BULHÕES JR.** (MDB - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, nós votamos, há dias, a atualização e o aprimoramento da Lei de Improbidade Administrativa. A urgência desse

projeto, na verdade, que ora é apreciada, vai no mesmo caminho do aprimoramento da legislação para vedar excessos.

Vejam bem: os Tribunais de Contas são órgãos auxiliares que apreciam e emitem pareceres para as Casas Legislativas, sim, julgarem as contas. Então, o projeto diz simplesmente que, para causar inelegibilidade, tem que ter o dolo comprovado.

Portanto, o MDB orienta "sim", Presidente.

---

Documento 66/116

---

68.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -22/06/2021- CD	19:16
Publ.: DCD - 23/06/2021 - CAMILO CAPIBERIBE-PSB -AP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável com configuração de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa. Defesa de votação pela Casa do Projeto de Lei nº 9.617, de 2018, sobre a instituição da gestão compartilhada, para acompanhamento orçamentário, financeiro e físico da execução de obras, da prestação de serviços públicos e da aquisição de materiais e equipamentos, por grupos de cidadãos organizados em aplicativos agregadores disponíveis na internet ou na telefonia celular.

---

**O SR. CAMILO CAPIBERIBE (PSB - AP.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSB orienta "sim".

Eu gostaria também de solicitar a votação do PL 9.617/18, de autoria do Senador João Capiberibe, que está com a urgência aprovada desde dezembro de 2018.

Esse projeto prevê o acompanhamento e a fiscalização, pela sociedade, das políticas públicas implementadas pelo poder público, pelo Estado, sejam governos, Municípios, Poder Executivo, seja Judiciário, seja Ministério Público. No momento em que se discute o combate à corrupção, quais são as medidas mais efetivas para isso? Chamar a sociedade para participar e acompanhar é uma delas. Por quê? Porque a partir da aprovação desse projeto, o poder público vai

ser obrigado a criar grupos de acompanhamento daquela política. Vai ter lá, por exemplo, um membro da Prefeitura, da Secretaria, da empresa, e as contas serão prestadas diretamente para quem paga imposto.

---

Documento 67/116

---

68.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária CD	-22/06/2021- 19:20
Publ.: DCD - 23/06/2021 - POMPEO DE MATTOS-PDT -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável com configuração de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. POMPEO DE MATTOS** (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, trata-se de uma lei complementar que diz respeito ao julgamento das contas dos gestores públicos. É uma legislação complexa, profunda e de muita responsabilidade de nós todos para com esse diploma legal. Afinal de contas, diz respeito à inelegibilidade em virtude da desaprovação das contas. Por enquanto, é só a urgência, depois nós vamos votar o mérito desse tema. E é um diploma legal que precisa ser aperfeiçoado, até porque, se o gestor público não se houve bem nas suas contas, se essas contas foram rejeitadas pelo Tribunal e se essas contas foram julgadas pela Câmara, nós temos aí um julgamento a ser observado, a ser respeitado, e naturalmente tem consequência, porque o órgão julgador é o Poder Legislativo. Então, essa é a preocupação que temos.

Por enquanto, somos a favor.

---

Documento 68/116

---

68.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária CD	-22/06/2021- 19:20
Publ.: DCD - 23/06/2021 - JOSÉ NELTO-PODE -GO		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável com configuração de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa. Fortalecimento das leis de combate à criminalidade e à corrupção. Oportunidade de discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 199, de 2019, relativa à alteração dos arts. 102 e 105 da Constituição Federal, com vista à transformação dos recursos extraordinário e especial em ações revisionais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça (prisão de condenados em segunda instância).

---

**O SR. JOSÉ NELTO** (PODE - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Podemos encaminha "sim".

Quero aproveitar o momento para anunciar para toda a população brasileira que o nosso partido é favorável ao endurecimento das leis penais do Brasil e não ao afrouxamento. Bandido é bandido, nós não podemos dar voz a bandido no Brasil. Milhões e milhões de Lázarus estão soltos, aterrorizando a população brasileira. A nossa posição é bem clara no combate à criminalidade, no combate à corrupção, e pelas leis de combate à corrupção neste Parlamento brasileiro. Por isso, aproveitamos o momento para discutirmos a prisão em segunda instância após a condenação. Essa é uma bandeira de luta do povo brasileiro.

---

Documento 69/116

---

68.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 22/06/2021 - CD	19:20
Publ.: DCD - 23/06/2021 - VINICIUS POIT-NOVO -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável com configuração de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente,

salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. VINICIUS POIT** (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, mantendo, inclusive, nossa coerência com a votação da lei da improbidade, só para dar um resuminho, esse projeto cria uma exceção na lei de inelegibilidade para dispor que não devem ser considerados inelegíveis por rejeição de contas aqueles condenados exclusivamente à pena de multa. Então, o argumento é que essa exceção diria respeito apenas às situações de gravidade sem dolo por parte do agente, de forma que não mereceriam ser punidos com sanção tão grave como a inelegibilidade. O NOVO acha que isso é mais um afrouxamento da regra, que vai de encontro ao que acreditamos, que é manter a seriedade, manter o combate à corrupção e a punição daqueles que forem condenados.

Por isso, o NOVO orienta "não" a essa urgência, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

---

Documento 70/116

---

68.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária	-22/06/2021-
	CD	19:24
Publ.: DCD - 23/06/2021 - RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável com configuração de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. RENILDO CALHEIROS** (PCdoB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, esta é uma matéria importante e foi muito bem colocada na pauta desta Casa. É preciso considerar - eu cheguei aqui um pouco atrasado, mas ouvi alguns discursos - que eu sou da teoria também de que bandido é bandido, e deve ser tratado como bandido, e de que homem de bem é homem de bem, e deve ser tratado como homem de bem.

No julgamento de contas deve ser analisado o que está sendo

condenado na análise da conta. Houve dolo? Não houve? É claro que são situações diferentes. Esses julgamentos dos Tribunais de Contas têm retirado indevidamente muita gente da política. Nós vamos chegar à situação de o homem de bem não querer mais ser ordenador de despesa, nem ser Prefeito de cidade nenhuma.

O PCdoB encaminha o voto "sim".

---

Documento 71/116

---

68.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -22/06/2021- CD	19:24
Publ.: DCD - 23/06/2021 - ENRICO MISASI-PV -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável com configuração de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. ENRICO MISASI** (PV - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Partido Verde encaminha o voto "sim" a este requerimento de urgência, porque o PLP faz uma correção importante da Lei de Inelegibilidade. Hoje, o mesmo ato de improbidade administrativa, se alguém for processado por uma ação de improbidade, precisa, para gerar inelegibilidade, acarretar dano ao Erário e enriquecimento ilícito a quem o cometeu. Se esse mesmo ato administrativo for causador de uma rejeição de contas, não se faz essa análise. Ele implica imediatamente a inelegibilidade.

Então, há uma clara discrepância: onde se analisa com cuidado se houve improbidade exige-se o enriquecimento ilícito e o dano ao Erário para causar inelegibilidade; onde não se analisa, que é no Tribunal de Contas e na Justiça Eleitoral, se houve ou não improbidade, ele gera imediatamente a inelegibilidade.

Para corrigir essa distorção, o PLP é importante.

Portanto, o PV encaminha o voto "sim".

---

70.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021 -  
CD 13:00

Publ.: DCD - 25/06/2021 - WOLNEY QUEIROZ-PDT -PE

CÂMARA  
DEPUTADOS

DOS  
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

### *Sumário*

Agradecimento ao Deputado Milton Coelho pela leitura do Manifesto de ex-Alunos da Faculdade de Direito do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco, pelo impeachment do Presidente da República. Pedido à Presidência de adiamento da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configurativa de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

**O SR. WOLNEY QUEIROZ (PDT - PE.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, obrigado por conceder esse tempo.

Eu quero inicialmente saudar o Deputado Milton Coelho, meu conterrâneo, pela leitura desse manifesto dos ex-alunos da Faculdade de Direito do Recife, da qual sou egresso, um documento do qual eu também sou subscritor. Fiquei feliz ao vê-lo fazer a leitura desse manifesto tão importante da nossa querida Faculdade de Direito do Recife na tribuna da Câmara dos Deputados.

O assunto que eu trago a V.Exa., Presidente, é uma ponderação à Mesa para que nós não apreciemos o PLP 9 na tarde de hoje. Presidente, nós tivemos sessões aqui, na segunda, na terça, na quarta, sempre até tarde da noite, e estamos na sessão hoje desde cedo. Esse PLP 9 é um projeto de lei complementar e exige quórum qualificado para aprovação. E o tema do projeto é delicado, polêmico. Eu acho que não é adequado que ele seja votado numa quinta-feira, nas circunstâncias que temos hoje. Então, eu peço a V.Exa. o obséquio de consultar os Líderes sobre a conveniência de apreciarmos esse tema na tarde de hoje.

Muito obrigado, Presidente.

70.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021 -

CD 13:08  
Publ.: DCD - 25/06/2021 - ISNALDO BULHÕES JR.-MDB -AL  
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Defesa de votação do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configurativa de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. ISNALDO BULHÕES JR.** (MDB - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, essa foi uma das matérias debatidas há semanas no Colégio de Líderes, e houve um acordo para que fosse pautada. É uma matéria simples, de fácil entendimento. Não há nenhuma grande polêmica, muito menos complexidade no texto, para que seja adiada a votação. Esta matéria vem num caminho semelhante àquela que nós votamos da reforma da Lei de Improbidade, mas este tópico ficou para ser tratado separadamente, porque não se aplica à Lei de Improbidade, mas, sim, à Lei de Inelegibilidade ou Elegibilidade.

Então, nós mantemos a posição, mesmo enfrentando obstrução, caso seja necessário, de votar a matéria hoje.

---

Documento 74/116

---

70.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021-  
CD 13:08  
Publ.: DCD - 25/06/2021 - LUIZA ERUNDINA-PSOL -SP  
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Posicionamento do PSOL contrário à votação de Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configurativa de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**A SRA. LUIZA ERUNDINA** (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão da

oradora.) - Sr. Presidente, eu queria me manifestar pelo PSOL em relação à retirada ou não votação hoje desse projeto de lei complementar.

Não é uma questão simples, além do que, Sr. Presidente, esta Casa está com uma Comissão Especial tratando da legislação eleitoral. Eu entendo que este tema, embora tenha outros aspectos, poderia perfeitamente estar sendo debatido, decidido no âmbito da Comissão Especial que trata das mudanças das regras eleitorais aqui na Casa.

Então, eu não vejo que se possa tratar de forma tão acelerada e urgente um tema que requer mais debate, inclusive com a sociedade, porque eu entendo que não é uma questão simples, pelo impacto que ela gera nas relações políticas no curso dos processos eleitorais.

---

Documento 75/116

---

70.2021	Sessão	Deliberativa	24/06/2021-13:24
	Extraordinária - CD		
Publ.: DCD	MARCEL VAN HATTEM-NOVO -RS		
25/06/2021 -			
CÂMARA	DOS	ENCAMINHAMENTO	DE
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	VOTAÇÃO	DISCURSO

---

### ***Sumário***

Encaminhamento da votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configurativa de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Sem revisão do orador.)**  
- Sr. Presidente, caros colegas Parlamentares, estamos votando numa quinta-feira, sendo que já votamos na segunda-feira, na terça-feira e na quarta-feira.

**O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP)** - Presidente Marcelo, aqui é o Deputado Vinicius Carvalho. Peço a palavra pela Liderança do Republicanos.

**O SR. PRESIDENTE (Marcelo Ramos. PL - AM)** - No momento oportuno eu a concederei, Deputado. Agora estamos no

encaminhamento.

**O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP)** - Desculpe-me.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Fique tranquilo. Vou já chamá-lo.

**O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP)** - Muito obrigado, Presidente.

**O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS)** - Sr. Presidente, estamos aqui na Câmara dos Deputados numa quinta-feira, quando normalmente são tratados temas que vêm ao plenário já com um consenso dos Líderes a favor da sua pertinência, o que inclusive garante que as aprovações sejam simbólicas, unânimes, ou quase. No entanto, o que nós vemos neste momento, depois de uma segunda-feira de votação, de uma terça-feira de votação, de uma quarta-feira de votação, é que, nesta quinta-feira, colocou-se...

Com todo o respeito, Presidente, está difícil falar com o barulho da britadeira no fundo. Eu não sei se a obra vai continuar, mas está difícil falar. Posso esperar um pouquinho?

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Solicito que alguém do apoio peça que o serviço seja suspenso por alguns minutos.

V.Exa. tem a palavra.

**O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS)** - Obrigado, Presidente. Desculpe-me. Talvez a desconcentração ocorra só comigo.

Chegamos a uma quinta-feira com um projeto de lei, o PLP 9, que não conta com o consenso, com o apoio de todos os Líderes, a começar pela nossa bancada do Partido Novo.

Nós estamos muito preocupados com os sinais que esta Casa está dando à sociedade brasileira. Foi aprovada uma nova Lei de Improbidade Administrativa que - repito aquilo que disse aqui durante a discussão - necessitava de aprimoramentos. Ela acabou por trazer uma série de retrocessos no combate à corrupção no Brasil, justamente pela forma açodada como foi discutida e aprovada neste plenário.

E parece que mais uma vez vamos repetir esse erro.

Eu respeito muito o Relator, o Deputado Enrico, que está apresentando um relatório a este PLP 9. Inclusive, já foi aprovado na CCJ um relatório de sua autoria em relação a este projeto. Então, faço um apelo à Casa para que respeite o próprio trabalho do Relator, pois ele

apresentou, faz muito pouco tempo, um novo relatório alterando a redação do seu trabalho e incluindo um novo artigo, em lugar de alterar o art. 3º existente.

Portanto, Sr. Presidente, há argumentos fartos aqui para que deixemos esta discussão para um momento mais oportuno, para a semana que vem, diria eu. Dessa forma, poderemos trabalhar o texto que para chegar ao consenso de todos e não passaremos à sociedade, mais uma vez, a impressão de açodamento, de pressa.

Muito pior do que a pressa - a pressa, quando ela ainda dá resultados positivos, no fim das contas, se perdoa - é que o texto, neste caso, trará ainda mais prejuízos ao combate à corrupção e principalmente à democracia brasileira, ao permitir que voltem a ser elegíveis políticos que, em determinadas circunstâncias, tinham sido condenados por improbidade administrativa. Eles, até aqui, não podiam mais concorrer, e, daqui para frente, poderão voltar a se candidatar. Por isso, Sr. Presidente, o nosso pedido de retirada de pauta.

Peço o apoio de todos os colegas para que nós tenhamos maioria e possamos, em momento oportuno, discutir esta matéria.

Obrigado.

Agradeço-lhe, Presidente, pelas providências tomadas.

---

Documento 76/116

---

70.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	24/06/2021-13:28
Publ.: DCD 25/06/2021 -	- ENRICO MISASI-PV -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

---

### ***Sumário***

Esclarecimento ao Plenário sobre o teor do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, acerca da alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configurativa de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. ENRICO MISASI (PV - SP. Sem revisão do orador.) -**



Presidente Marcelo Ramos, caros colegas Deputados que nos escutam, gostaria de explicar, em linhas gerais, resumidamente, do que se trata este projeto de lei complementar. Ele é simplesmente uma positivação de algo que a jurisprudência já tem feito, inclusive a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, e, mais do isso, é uma adequação da legislação à Lei da Ficha Limpa, no seu caráter genérico.

Vejam bem, a própria Lei da Ficha Limpa, que alterou a Lei de Inelegibilidade, na alínea "l" do inciso I do art. 1º, diz que alguém que cometeu um ato de improbidade e foi condenado em trânsito em julgado, Deputado Bohn Gass, só fica inelegível se esse ato tiver causado dano ao Erário e enriquecimento ilícito.

A alteração do PLP é para trazer essa lógica da inelegibilidade fruto do dano ao Erário para a alínea "g", que trata da rejeição de contas. Nela, a caracterização do ato doloso de improbidade administrativa é muito mais superficial, porque o Tribunal de Contas não é o órgão apto - ele não tem efetivamente poder de Judiciário para analisar ato doloso de improbidade administrativa -, e muito menos é apta a Justiça Eleitoral em sede de registro de candidatura. Há ali uma cognição sumaríssima, não há nenhuma abertura para prova nem nada disso.

Portanto, o que este PLP faz é dizer que aqueles gestores responsáveis por contas rejeitadas que tiverem cometido um deslize, um ato de improbidade de menor potencial ofensivo apenas exclusivamente por multa terão que pagar multa, sim, serão apenados, mas não terão a pena capital para fins de direitos políticos, que é a inelegibilidade. Já aqueles gestores que tiveram as suas contas rejeitadas porque o ato que cometeram gerou dano ao Erário permanecerão inelegíveis.

Por exemplo, Deputado Marcelo Ramos, que preside esta sessão, uma omissão parcial de contas é, sim, algo que deve ser desestimulado. Mas isso não é, na nossa percepção e na percepção do Tribunal Superior Eleitoral, que tem se manifestado nesse sentido, algo grave o suficiente para gerar a inelegibilidade.

Portanto, Presidente, é exclusivamente essa a alteração. E isso foi trazido para o § 4º única e exclusivamente para tornar mais clara a redação da alínea "g". Ela é uma alínea comprida, complexa, cheia de vírgulas, então, acrescentar algo lá, do ponto de vista da técnica legislativa, não era o ideal. Portanto, a mesma norma foi trazida para o § 4º-A.

Então, eu insisto...

*(Desligamento automático do microfone.)*

---

Documento 77/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021- CD	13:32
Publ.: DCD - 25/06/2021 - BOHN GASS-PT -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Correção de distorção existente no texto do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. BOHN GASS (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** - Presidente, o Deputado Enrico colocou muito bem o que é ocasionar dolo: há a intenção do gestor de ferir o Erário público, de obter enriquecimento ilícito; há má-fé, intencionalidade. Isso é diferente de uma irregularidade formal no processo.

O gestor vai pagar a multa. Ninguém o está anistiando da multa. Mas uma irregularidade formal, que é diferente de dolo, de enriquecimento ilícito, de corrupção, de desvio de dinheiro, de ferir o Erário público, não pode tornar o gestor inelegível. É apenas essa questão que está sendo debatida neste momento.

Por isso, nós achamos correto registrar isso e corrigir esse aspecto. O objetivo é não se cometer a injustiça de tornar tantos gestores inelegíveis por causa de um erro formal, prejudicando, portanto...

*(Desligamento automático do microfone.)*

---

Documento 78/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021- CD	13:32
---------	---	-------

Publ.: DCD - 25/06/2021 - ISNALDO BULHÕES JR.-MDB -AL

CÂMARA  
DEPUTADOS

DOS  
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Defesa de votação do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. ISNALDO BULHÕES JR.** (MDB - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, em primeiro lugar, eu quero deixar claro que não há inoportunidade nenhuma no momento de apreciação da matéria. Muito pelo contrário, o tema está na Ordem do Dia porque estamos seguindo uma sequência, já que votamos a reforma da Lei de Improbidade há poucos dias.

O Relator, quando defendeu aqui o voto "não" ao requerimento de retirada de pauta, foi muito claro ao explicar sobre o que trata a matéria, que é objetiva. O Deputado Enrico Misasi é, entre nós que dividimos este plenário, um dos que melhor opera o direito. Portanto, fica muito claro: não dá para admitir que a apreciação das contas por órgão auxiliar cause inelegibilidade quando não há dolo.

---

Documento 79/116

---

70.2021

Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021-  
CD 13:36

Publ.: DCD - 25/06/2021 - GENERAL PETERNELLI-PSL -SP

CÂMARA  
DEPUTADOS

DOS  
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM  
DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. GENERAL PETERNELLI** (PSL - SP. Pela ordem. Sem revisão

do orador.) - O PSL e o bloco, Presidente, vão orientar "não" à retirada.

Este é um tema polêmico, que, realmente, divide a bancada. Fica sempre uma preocupação de não contribuir com a impunidade. No entanto, o tema já foi bastante debatido, desde a CCJC, e o partido tem se mostrado, na sua maioria, favorável ao projeto, pelas explicações que o próprio Deputado Enrico acabou de relatar.

---

Documento 80/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021- CD 13:36	
Publ.: DCD - 25/06/2021 - WOLNEY QUEIROZ-PDT -PE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. WOLNEY QUEIROZ** (PDT - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente Marcelo. Cumprimento V.Exa.

Quero dizer que fiz uma ponderação ao Presidente Odorico com relação à votação na tarde de hoje, mas o nosso partido é a favor do PLP 9.

A nossa preocupação é apenas este PLP ser votado em uma quinta-feira à tarde. Mas, pelo respeito e grande estima que tenho pelo Relator Enrico Misasi, pelo que conheço de sua sapiência jurídica, tenho certeza de que esta Casa não poderia ter um Relator melhor para esta matéria.

Para ser coerente com o meu posicionamento, vou encaminhar voto a favor da retirada de pauta. Mas, se a matéria, por aquiescência dos Líderes, for votada, o nosso posicionamento será a favor.

Muito obrigado, Presidente.

---

Documento 81/116

---

70.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021 -  
CD 13:36

Publ.: DCD - 25/06/2021 - LUIZA ERUNDINA-PSOL -SP

CÂMARA DOS DEPUTADOS                      DOS ORDEM DO DIA                      PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**A SRA. LUIZA ERUNDINA** (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o PSOL vota favorável à retirada de pauta...

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Deputada Erundina, V.Exa. quer aproveitar a orientação e já utilizar o tempo de Líder?

**A SRA. LUIZA ERUNDINA** (PSOL - SP) - Eu prefiro utilizar o tempo de Líder em outro momento, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Está bem. Tudo bem. Fica só o tempo para orientação, Deputada.

**A SRA. LUIZA ERUNDINA** (PSOL - SP) - Encaminhando a posição do PSOL em relação a esta matéria, nós somos favoráveis à retirada, porque, sem uma precisão maior sobre a aplicação dessas medidas de punição a eventuais desvios dos mandatários, dos gestores públicos, termina-se gerando injustiça, generalizações, além de desestímulo, sobretudo, aos jovens. Pessoas que gostariam de disputar mandatos e fazer política ficam se sentindo coibidas pela forma, a meu ver, açodada, sem uma regra mais clara, mais precisa, como ocorrem as condenações a que são submetidos os gestores públicos, que muitas vezes não têm as condições objetivas necessárias para evitar determinados problemas na gestão pública.

Somos a favor de uma maior discussão do tema. Portanto, somos a favor da retirada de pauta.

CD 13:36  
Publ.: DCD - 25/06/2021 - MARCEL VAN HATTEM-NOVO -RS  
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o NOVO vai manter a orientação favorável à retirada de pauta.

Como eu havia dito na tribuna, em primeiro lugar, nós entendemos que não deveríamos estar apreciando um texto como este nesta quinta-feira. Nós deveríamos estar debruçados sobre ele com mais tempo e mais vagar, até para desfazer algumas das interpretações que estão sendo feitas aqui de que não seria nada de mais a alteração.

Estamos abertos a sermos convencidos do contrário, mas hoje a lei já prevê que apenas o ato doloso de irregularidade insanável será passível de punição, ou seja, de inelegibilidade.

Hoje, nós estamos permitindo que alguns ditos "deslizes" façam com que aqueles que cometeram deslizes possam voltar a concorrer. Nós não concordamos com isso.

---

Documento 83/116

---

70.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021-  
CD 13:40  
Publ.: DCD - 25/06/2021 - RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE  
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de

improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. RENILDO CALHEIROS** (PCdoB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PCdoB considera que a matéria é oportuna, entende que este é um extraordinário momento para que ela seja analisada e reconhece que esta Casa conhece, acompanha e vivencia este debate há muitos anos.

Nós vivemos uma situação em que muitas mulheres e muitos homens de bem hoje em dia se recusam a ser ordenadores de despesas. Como as pessoas ganham bem mais na iniciativa privada do que no serviço público, é maior a dificuldade de se montar uma equipe administrativa de nível elevado. No serviço público, fica-se sujeito a uma subjetividade muito grande em relação ao que a lei comporta.

Eu sou favorável à aplicação de penas duras para aqueles que se enriquecem ilícitamente, para aqueles que praticam corrupção, dolo. Mas a lei atual trata esta questão com muita subjetividade, o que tem ensejado uma série de medidas que não condizem com o que de fato ocorreu, ou que são desproporcionais ao que realmente se deu. Eu penso que, com o talento do Deputado Enrico, que vem trabalhando esta matéria, nós chegaremos a uma lei equilibrada. É isso que nós buscamos.

O PCdoB vota "não".

---

Documento 84/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021- CD	13:40
Publ.: DCD - 25/06/2021 - IGOR TIMO-PODE -MG		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. IGOR TIMO** (PODE - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Presidente, o Podemos ainda não chegou a um consenso na bancada. Nós temos o combate à corrupção realmente como uma das principais bandeiras do nosso partido.

Até que cheguemos ao consenso, o Podemos orienta "sim".

---

Documento 85/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021- CD	13:40
Publ.: DCD - 25/06/2021 - ENRICO MISASI-PV -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. ENRICO MISASI** (PV - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, vou aproveitar este 1 minuto da orientação, em que orientamos "não", apenas para abordar um aspecto da orientação do Deputado Marcel van Hattem, com quem eu tive um ótimo diálogo nesta manhã, e também com o Deputado Gilson, na CCJ, sobre esta matéria.

O Deputado disse que a lei já prevê que, para gerar inelegibilidade, é preciso alguma irregularidade insanável e um ato de improbidade. É verdade! Mas existem alguns problemas aqui. Ninguém sabe o que significa, Deputado General Peternelli, irregularidade insanável. Este não é um conceito jurídico: é simplesmente algo que fica ao alvedrio, à liberdade de cada Tribunal de Contas e de cada julgador. O fato da improbidade não é analisado com a profundidade necessária no caso da rejeição de contas, porque o Tribunal de Contas não é Poder Judiciário e muito menos a Justiça Eleitoral, em sede de registro de candidatura, para poder analisar se foi cometido ou não um ato doloso de improbidade.

Portanto, aqui nós estabelecemos um critério objetivo que separa o que é grave, e deve ser elegível, do que não é grave.

---

---

70.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021-  
CD 13:40  
Publ.: DCD - 25/06/2021 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR  
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM  
DEPUTADOS DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR.** Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a REDE votou contra o projeto na CCJ. Aliás, há uma preocupação muito grande em relação aos gestores públicos que são condenados por improbidade administrativa dolosa e em tudo aquilo em que se avançou ao se requerer a ficha limpa.

A REDE vota "sim" à retirada.

---

70.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021-  
CD 13:52  
Publ.: DCD - 25/06/2021 - VICENTINHO-PT -SP  
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA DISCUSSÃO  
DEPUTADOS DISCURSO

---

### *Sumário*

Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa. Convite aos trabalhadores aposentados para participação em encontro virtual destinado ao debate de direitos da categoria. Realização do 27º Encontro Estadual do Conselho do Mandato.

---

**O SR. VICENTINHO (PT - SP.** Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nossa posição favorável a esta adaptação, a esta mudança, é porque não pode ser nunca nem 8 nem 80. O defeito de todos nós é que, quando nós buscamos generalizar, consideramos todos ou criminosos ou santos.

Quando se tem uma iniciativa como esta, que coloca os pingos nos is, para assegurar devidamente se a pessoa cometeu um crime de maneira dolosa ou não, lembramos, por exemplo, o caso da Presidenta Dilma, que foi denunciada por ter feito pedaladas fiscais. Dois dias depois que ela sofreu o golpe, Michel Temer sancionou uma lei que permitia fazer o que todos os Prefeitos e Governadores fazem, e a Presidente da República também faz, ou seja, fazer determinadas adaptações, mas sem ferir ou corromper o objetivo dos bens públicos a serem administrados naquele período, naquela hora.

Eu acho que este projeto tem a qualidade de não ser nem 8 nem 80. Ele assegura, efetivamente, a garantia de um direito, para que os gestores tenham tranquilidade e segurança jurídica. Portanto, o nosso voto é favorável.

Eu aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para convidar nosso povo idoso, os aposentados, para uma plenária que eu vou realizar hoje, via Zoom, para tratar dos direitos dos aposentados. Será hoje à noite, às 19 horas. No próximo sábado, às 10 horas da manhã, nós realizaremos o 27º Encontro Estadual do Conselho do Mandato, com a presença do grande Ministro da Educação, grande educador e último candidato à Presidência da República Fernando Haddad.

A reunião de hoje será via Zoom. É muito importante que os conselheiros convidem amigos e amigas, para fazermos uma análise da conjuntura, do momento que estamos vivendo, de toda essa história da CPI, de toda essa história das vacinas, de todas essas mentiras aí colocadas. É importante fazermos uma grande análise, inclusive, sobre a situação do desemprego no Brasil, para que nós possamos trilhar um caminho em busca de uma saída.

Um grande abraço a todos.

Fora, Bolsonaro!

*Impeachment já!*

### *Sumário*

Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa. Pedido à Liderança do PSL de liberação da bancada na votação da propositura.

---

**O SR. BIBO NUNES** (PSL - RS. Sem revisão do orador.) - Digníssimo Presidente, nobres colegas, é uma honra estar participando desta votação.

Eu sou contra este PLP. Eu fui eleito, junto com Bolsonaro, para acabar com qualquer tipo de corrupção, qualquer tipo de irregularidade grave praticada por gestor ou político. Sou Vice-Líder e peço aqui à Liderança do PSL que libere a bancada nesta votação. É inconcebível aprovarmos este projeto de lei que torna elegível - atenção - o administrador público que teve contas rejeitadas por irregularidade grave considerada dolosa, quando houve intenção, mas recebeu apenas a pena de multa.

O que é isso? Que critério é esse? Não entendo como chegam a esse ponto. Não aceito em hipótese alguma. Eu estou aqui pela nova política. Estou aqui para moralizar o Brasil. Estou num Governo que não tem um ato de corrupção, a não ser denúncias caluniosas, como o caso da vacina Covaxin, em que não houve compra alguma. A Oposição, contra tudo e a favor de nada, e a imprensa marrom não sabem os requisitos que envolvem uma compra. São três requisitos: o empenho, que é fundamental - e confundiram o empenho; depois vêm a liquidação e o pagamento. E aí vêm acusar o Governo de corrupção.

Como vou eu aprovar isso, se eu luto contra a corrupção em qualquer instância, em qualquer estágio? Corrupção, irregularidade grave, garrote, não podemos dar o menor espaço. O que merece? Oito anos de inelegibilidade para quem praticou irregularidade grave, e ainda mais, dolosa, quando há intenção.

Peço novamente, na condição de Vice-Líder do PSL - eu tenho esse direito -, que o nobre Líder, no mínimo, libere a bancada, porque quem se elegeu com Bolsonaro não pode permitir nada, nem um milímetro a favor de corrupção, nem um milímetro a favor de irregularidade grave, ainda mais quando é dolosa, com a desculpa de que se recebeu apenas a pena de multa.

Não! Estou aqui para lutar por um Brasil sério, um Brasil anticorrupção.

Apelo à Liderança para que libere a bancada, para não passarmos vergonha.

Fora, corrupção!

---

Documento 89/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021 - CD	13:56
Publ.: DCD - 25/06/2021 - ENRICO MISASI-PV -SP		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

---

### *Sumário*

Esclarecimento ao Plenário sobre alteração proposta no texto do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, acerca da alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. ENRICO MISASI** (PV - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero só fazer um esclarecimento ao Plenário para que todos tenham segurança acerca do que se trata efetivamente.

Em primeiro lugar, a qualquer tipo de dano ao Erário, causado por corrupção, é imputada a pena de ressarcimento ao Erário, não apenas exclusivamente multa. Portanto, o que se fala de garrote, ou seja, ferir o patrimônio público, causar dano ao Erário continua acarretando inelegibilidade.

E, na verdade, a alteração que se propõe aqui é meramente uma consolidação da jurisprudência dos Tribunais Eleitorais, que, ao analisarem as contas, veem que a irregularidade que ensejou a rejeição das contas é desproporcional, no sentido de ser muito menos grave, a ponto de gerar uma inelegibilidade. Eu posso dar exemplos aqui: omissão parcial na prestação de contas ou uma divergência com o Tribunal de Contas acerca da dispensa de licitação para a realização de algum *show*. Então, são situações em que há divergência de interpretação da norma, em que há baixíssimo potencial ofensivo. Tanto é que o Tribunal de Contas apenas exclusivamente com multa.

Portanto, é preciso punir sim tudo, Presidente Marcelo, mas com uma

gradação, para que aqueles que cometem irregularidades graves e causam dano ao Erário tenham efetivamente uma punição à altura, e aqueles que cometem irregularidades menores sejam sim punidos, mas na proporção correta da dimensão de sua irregularidade.

Eu só queria deixar isso bem pontuado, Presidente.

Obrigado.

---

Documento 90/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021- CD	14:00
Publ.: DCD - 25/06/2021 - MARCEL VAN HATTEM-NOVO -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

---

### *Sumário*

Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Sem revisão do orador.)**  
- Sr. Presidente, primeiro quero aqui, mais uma vez, tentar sensibilizar este Plenário da inoportunidade de debatermos o tema hoje, inclusive 1 dia depois que o STF confirmou uma decisão que anula as condenações do ex-Juiz Sergio Moro e o torna suspeito - torna o juiz suspeito -, enquanto os criminosos, entre eles Luiz Inácio Lula da Silva, estão livres, não absolvidos, pelo contrário, os crimes foram vastos, mas livres, pelo menos temporariamente, do alcance da Justiça. Então, num dia simbólico como esse, tratarmos de um tema que, no mínimo, é muito controverso não nos parece algo razoável.

Eu quero insistir aqui, Sr. Presidente, agora trazendo outro argumento, que nós precisamos punir as condutas dos agentes, e não por meio das sanções aplicadas, como multa, por exemplo, estabelecer se ele pode ou não ser elegível, ou seja, voltar a ser candidato. Isso é o correto. Deveríamos e devemos fazer isso.

Talvez, caro Relator Enrico, este já tenha sido o erro anterior, pelo açodamento da discussão do novo projeto de lei de improbidade administrativa, um erro cometido por açodamento que agora está, sob o pretexto de ser corrigido na parte formal, prismado no nosso

ordenamento jurídico, inclusive com o argumento de que, eventualmente, algumas cortes já tenham essa interpretação. E todos nós aqui, como políticos, sabemos que podemos ter interpretações diversas daquelas que as cortes possuem.

Portanto, Sr. Presidente, eu entendo que nós deveríamos ir pelas condutas, e não pela sanção, se foi uma sanção de multa para um agente político, um agente público que teve suas contas rejeitadas. Às vezes, contas são rejeitadas em decorrência de atos de corrupção sim, cometidos em secretarias, por exemplo, de governo sim! E a jurisprudência é farta de exemplos nesse sentido sim!

Se há uma aplicação da pena de multa unicamente a um agente político, e ele vai deixar, na prática, certamente, de ser punido com a inelegibilidade, ele vai poder, mesmo com as contas rejeitadas, voltar a concorrer na próxima eleição, porque só lhe foi aplicada a multa. É a conduta que deve ser punida, e, a partir dela, as sanções serem aplicadas, não o caminho inverso.

Por isso, somos contra a matéria.

---

Documento 91/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021- CD	14:04
Publ.: DCD - 25/06/2021 - POMPEO DE MATTOS-PDT -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

---

### *Sumário*

Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. POMPEO DE MATTOS (PDT - RS. Sem revisão do orador.)** - Presidente, nós estamos votando a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, que trata das questões que disciplinam a inelegibilidade dos gestores públicos.

Hoje, quem tem contas rejeitadas por irregularidades insanáveis é punido com a inelegibilidade. O que é irregularidade insanável? Ninguém sabe. É uma coisa que não é clara, ela é subjetiva. Para que alguém seja condenado sobre algo que cometeu, precisamos deixar

claro que tal pessoa, em tal dia, em tal lugar, fez tal coisa de tal jeito, e está feito. Como isso não é claro, nós precisamos esclarecer que quem é condenado a uma pena de multa não pode perder a elegibilidade.

Há um livro muito antigo intitulado *De los delitos y las penas*, de Cesare Beccaria, um jurista italiano, que trata dos crimes e das penas. Deve haver proporcionalidade entre o tamanho do crime e o tamanho da pena: para crimes pequenos, penas pequenas. Nesse contexto, nós deixamos bem claro neste projeto que será mantida a condenação de todos aqueles agentes públicos que tiverem cometido dano ao Erário.

Não vamos fazer o discurso da fala fácil. Se cometeu dano ao Erário, vai ficar inelegível, vai cumprir a pena e vai ter de devolver o dinheiro. Se enriqueceu ilicitamente, vai ser punido. Se causar dano ao Erário, com enriquecimento ilícito, se tiver dolo ou má-fé, vai ser condenado, não tem reparo, vai ficar inelegível e, além disso, vai ter que pagar, vai ter de devolver do dinheiro e outras penas.

Agora, quem comete uma irregularidade formal, um erro formal, que não tem má-fé, que não dê prejuízo e que não tem enriquecimento, aí nós precisamos agir conforme o que os tribunais já estão decidindo, exatamente no sentido de que não cabe inelegibilidade para aqueles que tiveram só erros formais e não houve dolo, não houve má-fé, não houve dano ao patrimônio público, nem enriquecimento ilícito.

Por isso temos que separar o joio do trigo, temos de separar aquele que na gestão comete um erro daquele que se aproveita, enriquece na gestão e causa um prejuízo para o Município, para o Estado e para a União.

Aí está a diferenciação.

E aqui fala um advogado, Presidente, que conhece a realidade e, por isso, quer uma lei clara e transparente como a que estamos votando.

---

Documento 92/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária	-24/06/2021-
	CD	14:08
Publ.: DCD - 25/06/2021 - ENRICO MISASI-PV -SP		
CÂMARA	DOS	PARECER
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

---

### ***Sumário***

Emissão de parecer à Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas

relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. ENRICO MISASI** (PV - SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Presidente Marcelo Ramos, caros colegas Deputados e Deputadas, eu vou proceder à leitura do parecer na íntegra - ele não é muito comprido -, para que não haja nenhum tipo de açodamento e para que todos compreendam perfeitamente a matéria.

Durante a discussão, Sr. Presidente, foi apresentada uma emenda de plenário, de autoria do Deputado e Líder Isnaldo Bulhões Jr.

"I - Voto do Relator

Durante a discussão da matéria, foi apresentada uma emenda de Plenário.

A Emenda nº 1 tem por objetivo um aperfeiçoamento do texto, mantendo incólume a redação da alínea 'g', e acrescentando um parágrafo com a exceção que o texto original propõe.

Ouvindo ponderações de diversos líderes partidários, resolvemos acolher a Emenda nº 1, justamente pelo fato de que restará mantida nos termos atuais a redação da alínea 'g', deixando consignado que a exceção será tratada em dispositivo separado, em termos análogos à exceção a que se refere à alínea 'e', que trata de inelegibilidade decorrente de condenação criminal".

Aqui eu faço só um parêntese na leitura do relatório, para mostrar como é acertada essa decisão, Deputado General Peternelli. A alínea "e" diz justamente que não são todos os crimes que geram inelegibilidade. Na própria matéria criminal há uma gradação. Não há impunidade em se fazer uma gradação entre as punições. É que a punição da inelegibilidade é a pena capital para fins de direitos políticos. Fecho o parêntese.

"Aproveito o ensejo para confirmar os termos do parecer aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em matéria de inelegibilidade, a lei deve, necessariamente, levar em conta a gravidade dos atos praticados que podem retirar dos cidadãos parcela de seus direitos políticos, que, a propósito, são direitos fundamentais.

Convém registrar que, atualmente, a Justiça Eleitoral, em que pese não

se posicionar sobre o acerto ou o desacerto do julgamento das contas, atua para valorar os fatos que deram causa à rejeição das contas. Nesse contexto, a Justiça Eleitoral avalia" - em sede de candidatura - "se ao ato praticado pelo administrado configura 'irregularidade insanável' e improbidade administrativa dolosa, ainda que não tenha sequer sido ajuizada ação de improbidade na Justiça Comum."

Há uma clara falta de sistematização e consonância entre os incisos da Lei Complementar nº 64.

"Vale dizer, ainda, que na alínea 'l', que versa especificamente sobre improbidade administrativa é exigido, além do dolo, o enriquecimento ilícito e a lesão ao Erário.

Em síntese, pode-se afirmar que a ideia central do projeto de lei é justamente aplicar a mesma *ratio* constante da alínea 'l', a qual exige, de forma expressa, a prática de atos gravíssimos (que causem dano ao Erário e enriquecimento ilícito) à alínea 'g', no que diz respeito à improbidade administrativa.

Por fim, a aprovação do presente projeto representará, de fato, um incremento de segurança jurídica face ao critério objetivo a ser aplicado no exame dos pedidos de registro de candidatura" -- qual seja, se foi imputada apenas multa ou ressarcimento ao Erário também. "Até o presente momento, em que pese certa linha jurisprudencial, ainda há casos de entendimentos diversos dos órgãos da Justiça Eleitoral que geram a interposição de recursos e que acabam sendo decididos pela Corte Superior Eleitoral. É preciso simplificar as regras eleitorais", torná-las mais objetivas.

Ante o exposto, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação da emenda de Plenário apresentada, na forma de subemenda substitutiva."

Vou só tomar a liberdade de ler como ficou a redação. Será acrescentado o § 4-A ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, dizendo o seguinte:

Art.

1º.....

*§ 4-A. A inelegibilidade prevista na alínea 'g' do inciso I -- aquela que diz respeito à rejeição de contas -- deste artigo não se aplica aos responsáveis que tenham tido suas contas julgadas irregulares, sem imputação de débito, e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa.*

Ou seja, isso não abarca, de forma alguma, Deputado General Peternelli, casos de corrupção, de malversação de recursos públicos, de lapidação do patrimônio público. Abarca simplesmente aqueles casos de menor potencial ofensivo que geram apenas, pelo Tribunal de Contas, uma aplicação de multa.

Portanto, esses são os termos do parecer às emendas de Plenário, Presidente. Eu agradeço essa oportunidade.

---

Documento 93/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021- CD	14:12
Publ.: DCD - 25/06/2021 - LUCIO MOSQUINI-MDB -RO		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Elogio ao Relator Enrico Misasi pelo parecer apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa. Esclarecimento ao Plenário sobre o teor da proposição. Apelo aos Líderes partidários de aprovação da matéria.

---

**O SR. LUCIO MOSQUINI (MDB - RO.** Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentar o Deputado Enrico Misasi. Acho que a CCJ foi muito feliz na escolha do Deputado Enrico, porque S.Exa. foi brilhante na condução da relatoria.

Mas eu quero chamar a atenção aqui do meu colega, meu amigo, Deputado Bibó Nunes. S.Exa. está completamente equivocado quando fez esse discurso eloquente falando de corrupção.

Esse PL não trata de corrupção. Ele não trata de corrupção, Deputado Bibó. Se V.Exa. combate a corrupção, eu e tantos outros colegas no Parlamento também a combatemos. Esse PL não trata de crimes, Deputados! Ele não trata de crimes! Digo isso porque os Tribunais de Contas são tribunais administrativos, não são órgãos da Justiça, tanto que o texto fala de sanção, e não de condenação. Quem condena é um Tribunal de Justiça, e não um Tribunal de Contas.

Neste caso, esse PL busca um ordenamento jurídico às diversas dúvidas que existem nos Tribunais Regionais Eleitorais. Se V.Exa.

comparar o tribunal do Rio Grande do Sul com o tribunal do Amazonas, eu tenho certeza de que existem decisões completamente diferentes sobre o mesmo tema.

Então, do que trata esse PL? Trata daquelas contas, primeiro, em que não há dano ao Erário; segundo, em que não há dolo. Tanto é que a alínea "g" diz: *"sem a imputação de débito"*.

Veja bem: se não há a imputação de débito, é porque não houve dano, não houve corrupção. V.Exa. tem que entender corretamente o que apresenta o PL.

Eu faço um apelo aqui a todos os Líderes, em especial, ao Líder do NOVO, Deputado Marcel van Hattem, e aos demais Líderes que estão com uma interpretação diferente do PL. O que o PL diz? Ele tira a inelegibilidade. Olhe, a inelegibilidade para o político é a pena de morte, digamos, da categoria. A pena máxima é a inelegibilidade para quem faz da política uma militância.

E ele tira a inelegibilidade somente daqueles que não cometeram ato doloso, não cometeram dano ao Erário, não têm enriquecimento ilícito, não têm nenhum tipo de crime; têm apenas uma sanção. E qual é a sanção? A multa. Contudo, isso cabe ao fato de se deixar de entregar um ofício, ao fato de o motorista de uma ambulância passar o semáforo vermelho, ao fato de se ter uma tomada de conta especial no Tribunal de Contas e a prestação de contas ser julgada irregular. Não houve dano, nem dolo para o motorista da ambulância. Ele pagou a multa, mas poderá ficar inelegível.

Além disso, quero chamar atenção porque o nosso Parlamento tem a obrigação de enfrentar os grandes temas da nossa sociedade. No caso, nós estamos modernizando a Lei Complementar nº 64. Por quê? Porque ela aplica a pena máxima genericamente, não importa o tipo do ato que se cometeu.

Agora o que está havendo, colegas, é uma interpretação errada do PL. Por quê? Porque o PL não trata de crime. Ele não trata de crime. Há dano? Está inelegível. O PL trata disso? Não, senhor. Há dolo? Está inelegível. O PL trata disso? Não, senhor. Há enriquecimento ilícito? Está inelegível. O PL trata disso? Não, senhor. Ele é só para aqueles casos em que não há a imputação do débito.

*"Ah, é uma irregularidade insanável."* É insanável porque não se volta ao tempo. É insanável porque não se volta para corrigir o ato. Contudo, quero dizer que multa de trânsito é insanável. A demora na entrega de um ofício é insanável, porque se tinha até tal data para entregar, não entregou, e não se volta o relógio. Então, são irregularidades

insanáveis, entretanto não há ato doloso.

Eu queria deixar esse apelo, Sr. Presidente, a todos os Líderes, para que possamos modernizar, ter coragem de enfrentar esse tema. Nós não podemos criminalizar mais a política, tirar da política cidadãos de bem que queiram dela participar. Por quê? Como está hoje, não se precisa fazer nada para se tornar inelegível. Basta cometer um ato, uma irregularidade insanável, como, por exemplo, atrasar a entrega do balanço.

Tem que punir? Perfeitamente. Dê dez chibatadas aqui. Dê uma multa de um salário, de dez salários. Isso já é uma punição. Contudo, nós não podemos ter a pena capital para isso.

E qual seria a pena capital? A pena máxima: inelegibilidade por 8 anos. Nós vamos aplicar uma pena máxima de inelegibilidade por 8 anos a um gestor público que cometeu, às vezes, a perda de um prazo, um ato administrativo, que é punido. Mas nós temos que ter a dosimetria dessa punição. Ora, se você estacionar seu carro em um local proibido, tem uma punição; e, se estiver dirigindo alcoolizado, tem outro tipo de punição. Entretanto, todos os dois atos são infrações de trânsito: uma grave e outra gravíssima. É assim que nós temos que ter esse ordenamento jurídico na correção da Lei Complementar nº 64, de 1990. Nós estamos tendo a coragem de enfrentar esse tema e votá-lo.

Então, eu quero parabenizar o Relator, que foi brilhante, tem enfrentado o tema com coragem e está se revelando um belíssimo jurista.

Quero agradecer ao Líder Isnaldo Bulhões Jr. por ter me dado a oportunidade de ocupar o tempo de Liderança e por estar nos ajudando nesse projeto tão importante.

Deixo o meu apelo aos Líderes para que tenham a coragem de enfrentar esse tema. E deixo bem claro: é uma punição quando não há dolo, não há dano, não há crime, não há enriquecimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente Marcelo Ramos.

---

Documento 94/116

---

70.2021

Sessão Deliberativa  
Extraordinária - CD 24/06/2021-14:20

Publ.: DCD  
25/06/2021 -

MARCEL VAN HATTEM-NOVO -RS

CÂMARA  
DEPUTADOS

DOS  
ORDEM DO DIA

ENCAMINHAMENTO DE  
VOTAÇÃO  
DISCURSO

### *Sumário*

Encaminhamento da votação do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa.

---

**O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Sem revisão do orador.)**  
- Obrigado, Sr. Presidente.

Eu quero aqui insistir, porque o eminente Deputado Lucio Mosquini fala de um projeto dele, que foi protocolado antes das mudanças na Lei de Improbidade que foram efetuadas na semana passada. E essa mudança na Lei de Improbidade contradiz o discurso do eminente Parlamentar que me antecedeu, porque aquela aprovação retirou todas as ocasiões em que se constatam improbidade administrativa que não sejam por dolo. Ou seja, hoje nós estamos tratando exclusivamente do dolo.

E, nesse caso, com essa alteração, repito, entendo que deveríamos discutir mais esse tema e não votá-lo hoje. Com essa alteração algumas condutas dolosas, sancionadas apenas com multa, estarão garantindo a possibilidade de reeleição de quem deveria, sim, Deputado Mosquini, ter a sua pena de morte na política decretada.

Aliás, ainda que este tenha sido um exemplo do Deputado com o qual discorde, eu entendo que, de fato, muitos políticos deveriam, pelas suas condutas reiteradamente criminosas ou improbas, ser simplesmente varridos da vida pública para sempre, mas nem sequer isso existe na lei brasileira, a improbidade, a inelegibilidade vai até 8 anos. Não existe nem isso, pena de morte para aqueles que cometem crimes contra o Erário público, contra aqueles que, dolosamente, estejam atuando contra os interesses daqueles que juraram representar.

Não podemos continuar afrouxando a Lei de Improbidade e garantindo a possibilidade de reeleição de administradores públicos políticos que dolosamente atentem contra a probidade administrativa, que tiveram suas contas rejeitadas, apenas porque sua pena foi de multa. Podemos inclusive imaginar, aliás, infelizmente, em nosso País até não é tanto imaginação, mas é realidade que, volta e meia, um Tribunal de Contas ou outro, por amizade, acabe preferindo dar uma pena mais branda àquele político, para que ele possa voltar a concorrer nas próximas eleições.

Eu não falei mentira nenhuma. As notícias na imprensa e aqui no Parlamento mesmo, nas Comissões, são muito, muito intensas sobre esse tipo de atividade.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez, eu encaminho o voto do NOVO contra este projeto.

---

Documento 95/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021- CD	14:24
Publ.: DCD - 25/06/2021 - BOHN GASS-PT -RS		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa, ressalvados os destaques.

---

**O SR. BOHN GASS** (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, nós já havíamos falado anteriormente, e o Deputado Enrico apenas aprimorou isto ainda mais, agora, no tema do projeto, que é a diferenciação entre o que é uma irregularidade formal e o que provoca efetivamente dolo, prejuízo, enriquecimento ilícito, ferimento ao Erário público. Essas questões estão totalmente separadas.

Portanto, quanto à inelegibilidade que um bom gestor recebia, exatamente porque o Tribunal de Contas, que é um órgão auxiliar do Parlamento, ao reprovar uma conta, mantendo a multa - e esta se mantém -, mas fazendo um apontamento exatamente por uma irregularidade formal, e não de dolo, é preciso deixar isso bem claro, ele não pode se tornar inelegível por isso. Essa é a questão, é esse aprimoramento que se faz neste momento.

Então, nós concordamos e orientamos "sim" nesta votação.

---

Documento 96/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021-	
---------	---	--

CD 14:28  
 Publ.: DCD - 25/06/2021 - ISNALDO BULHÕES JR.-MDB -AL  
 CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa, ressalvados os destaques.

**O SR. ISNALDO BULHÕES JR. (MDB - AL.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o MDB orienta "sim".

Quero agradecer ao Relator pela sensibilidade de ter acatado emenda apresentada por mim, que foi no sentido de aprimorar o texto, mas mantendo o mesmo objetivo do legislador, do autor, o Deputado Lucio Mosquini.

É importante ressaltar e deixar muito claro mais uma vez, agora votando a subemenda substitutiva, que nós estamos tratando de forma clara de aprimoramento da legislação. Não pode ser justo, Presidente, bons gestores serem condenados à inelegibilidade por algum equívoco formal, se cumprem a pena do tamanho, da dosimetria da falha ocorrida, que não causa nenhum prejuízo ao Erário.

Documento 97/116

70.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021-  
 CD 14:28  
 Publ.: DCD - 25/06/2021 - VINICIUS CARVALHO-REPUBLICANOS -SP  
 CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA COMO LÍDER DISCURSO

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo no caso de condenação

exclusiva à pena de multa, ressalvados os destaques. Razões da apresentação, pelo orador, do Projeto de Lei nº 1.026, de 2021, proibitivo da correção de contratos de locação residencial e comercial acima do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Apelo ao Presidente Arthur Lira de submissão da propositura ao Plenário da Casa.

---

**O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.)** - Muito obrigado pela gentileza e pela deferência de sempre, Presidente Marcelo.

De forma bem sucinta será a nossa fala, até pela Liderança do Republicanos.

Primeiramente, o voto é "sim", dada a relevância deste projeto que nós estamos votando. Como alguns falaram, não se trata de aquiescer à corrupção. Não é isso. Toda lei precisa ser melhorada. Há aqueles que têm a coragem, a ousadia de mudar o *status quo*, que, em vez de beneficiar a sociedade, tem prejudicado a sociedade, que inclusive tem prejudicado os seus representantes, devidamente eleitos pelo povo. Então, esta lei deve, sim, ser melhorada, para que mais homens públicos sérios continuem trabalhando pelo povo e se colocando à disposição para disputar cargos eletivos, sem essa falácia de que a alteração da lei vai beneficiar a corrupção. Então, aquiescemos a este posicionamento, a este projeto, à relatoria. O Republicanos encaminha "sim".

Ato contínuo, Presidente, nós falamos aqui a respeito do Projeto de Lei nº 1.026, de 2021, de minha autoria. Na fala de alguns e inclusive em alguns posicionamentos da imprensa, o nosso projeto tem um cunho... Eu sou advogado especialista em direito do consumidor e há muitos anos milito na própria Comissão de Defesa do Consumidor. Quem acompanha nosso trabalho sabe disso. O projeto versa sobre esses abusos que estão acontecendo no reajuste dos aluguéis pelo IGP-M, o Índice Geral de Preços de Mercado. O índice é alterado pela volatilidade do mercado. O mercado é composto pelo dólar, pelo petróleo, pelo ouro, por essas *commodities* que existem.

Até antes de 2019 existia equidade entre o IGP-M e o IPCA. Perfeito. Em 2020, o mundo mudou completamente, nós mudamos completamente. Com isso, veio o resultado. Depois de 1 ano de pandemia, de problema econômico, em fevereiro o IGP-M bateu 23%, enquanto a inflação medida pelo IPCA foi de 4,7% - 5 vezes mais -, e está sempre aumentando: de 23% passou para 25%; de 25%, para 27%; de 27%, para 32%; e, por último, agora, Presidente Marcelo, bateu os 37% o índice de reajuste de aluguéis pelo IGP-M, contra quase 8% do IPCA, o índice que mede a inflação, o índice de inflação, o medidor amplo de inflação. Na verdade, deve ser este o índice a

permeiar o reajuste de aluguéis.

Mas a grande fala que existe, uma fala leviana - e isso eu digo com toda a sinceridade -, é a de que esse projeto tem a intenção de beneficiar igrejas. Quem fala isso são pessoas que não estão dadas ao diálogo, que não querem diálogo nem aceitam opiniões divergentes convincentes. Apesar do fato de ser um cristão evangélico, de ser um pastor da Igreja Universal do Reino de Deus, embora licenciado - eu sou licenciado há 22 anos -, a minha atuação neste Parlamento não é por conta da atuação como cristão evangélico, é pautada pela juridicidade. Eu sou advogado, e todas as matérias sobre as quais me debrucei têm o mérito jurídico à frente do mérito político, para o posicionamento.

Quando nós fizemos isso, pensamos exatamente nesses índices absurdos. Há especialistas que sabem - e eles estão nos ouvindo ou irão nos ouvir - que, até o final do ano, o IGP-M não vai baixar para menos de 25% e que a inflação será contida. Quem será prejudicado? Todos, todos os inquilinos, sejam comerciais, sejam residenciais.

Há um segmento do setor imobiliário e bancário, sem entrar em detalhes, e até mesmo aquele segmento focado no aumento desses custos para ampliar a lucratividade dos seus investimentos imobiliários, como se estivesse investindo em bolsa de alto risco, que faz investimento de alto risco que não dá sequer 15% ao ano, que querem locupletar a população que paga aluguel com índices exorbitantes, escrachantes, de 37%. E vêm falar e tentar denegrir o espírito desse projeto, colocando na opinião pública que eu penso em beneficiar igrejas? É falta de profissionalismo, é falta de ética, porque, se são jornalistas, deveriam nos procurar, como muitos nos procuram quando têm interesse.

Finalizo, Presidente Marcelo - e agradeço a V.Exa. -, dizendo que esta fala vai para o Presidente Arthur Lira, que nós elegemos e em quem temos grande confiança, pela seriedade do seu trabalho. Eu não entendi porque esse projeto, embora regimental, foi para a Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que conversei com o Presidente Arthur Lira, e nós tínhamos feito o compromisso de conversar sobre o melhor momento. Mas ele é o Presidente, e isso é regimental. Foi para a CCJ. Nós pedimos que um projeto dessa magnitude saia da CCJ e vá para o plenário, para que o Plenário possa decidir, para que os Parlamentares conheçam o espírito desse projeto, que não vai trazer prejuízo para os contratos já vigentes. Existe o *pacta sunt servanda*. Quem conhece um pouquinho de direito sabe disso. A lei existe e tem que ser obedecida. Então, é para os contratos futuros, para que o aumento se dê apenas pelo índice da inflação, que mede a inflação, do Governo.

Nós pedimos, Presidente, que esse projeto, o de nº 1.026, saia da CCJ e vá direto para o plenário, porque há requerimento aprovado.

Muito obrigado, Presidente Marcelo.

---

Documento 98/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021- CD	14:36
Publ.: DCD - 25/06/2021 - POMPEO DE MATTOS-PDT -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa, ressalvados os destaques.

---

**O SR. POMPEO DE MATTOS** (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, essa lei da inelegibilidade serve exatamente para combatermos a corrupção e os corruptos. Aqueles gestores que causaram dano ao Erário, que enriqueceram ilicitamente, que agiram com dolo ou com má-fé vão responder e vão pagar pelo crime que cometeram. É isso o que nós queremos. Agora, aquele gestor que, eventualmente, na sua gestão possa ter cometido um erro cuja (*falha na transmissão*) foi uma multa, e não devolução do dinheiro ao Erário, aí (*falha na transmissão*) das penas - pena na proporção do delito. Aí é diferente. Mas aquele que se corrompeu vai responder, sob as penas da lei. É esse o projeto que nós estamos votando, contra a corrupção.

Por isso, votamos "sim", Presidente.

---

Documento 99/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021- CD	14:40
Publ.: DCD - 25/06/2021 - ALUISIO MENDES-PSC -MA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa, ressalvados os destaques.

---

**O SR. ALUISIO MENDES** (Bloco/PSC - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como Líder do bloco, eu vou orientar só pelo PSC e pelo PTB, porque me parece que no PROS há uma divergência.

O PTB e o PSC orientam "sim".

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para cumprimentar o autor do projeto, o Deputado Lucio Mosquini, e o Relator, o Deputado Enrico, pelo brilhante relatório que fez. Nós estamos trazendo o feito à ordem, estamos punindo quem precisa ser punido e poupando aqueles que cometem mera transgressão administrativa.

Nós orientamos "sim", Presidente.

---

Documento 100/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021- CD 14:40	
Publ.: DCD - 25/06/2021 - IGOR TIMO-PODE -MG		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa, ressalvados os destaques.

---

**O SR. IGOR TIMO** (PODE - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, nós queríamos, primeiramente, cumprimentar e parabenizar o Relator pela busca, pelo intuito de encontrar o melhor texto, entendendo toda a diversidade e a complexidade do mesmo, mas nós do Podemos temos essa bandeira do combate e do enfrentamento à corrupção como o principal estandarte do nosso partido. Seguimos literalmente aquela passagem bíblica que deixa claro que à mulher de César não basta parecer honesta, tem que ser de fato. Então, entendemos que há uma linha muito tênue nesse sentido. Portanto, o Podemos orienta "não", Presidente.

---

Documento 101/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021- CD	14:40
Publ.: DCD - 25/06/2021 - MARCEL VAN HATTEM-NOVO -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa, ressalvados os destaques.

---

**O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o NOVO, como restou claro ao longo de todo este debate, não é apenas contrário à oportunidade da discussão, ou seja, a que se estivesse debatendo este tema hoje, mas, obviamente, também é contrário ao mérito. Por isso, Sr. Presidente, permanecemos contra este projeto. Entendemos que não se pode afrouxar o combate à corrupção. A Lei de Improbidade Administrativa, açodadamente aprovada na semana passada, já trouxe uma série de discussões sobre as suas consequências, e agora estamos vendo, lamentavelmente, no nosso entender, mais um afrouxamento, que vai permitir que políticos que foram sancionados com pena de multa por terem suas contas rejeitadas voltem a concorrer. Não é possível!

Nós votamos "não".

---

Documento 102/116

---

70.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021-  
CD 14:40  
Publ.: DCD - 25/06/2021 - RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE  
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM  
DEPUTADOS DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa, ressalvados os destaques.

---

**O SR. RENILDO CALHEIROS** (PCdoB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Relator expôs muito bem a matéria. O PCdoB é favorável a que se aperte ainda mais o combate à corrupção. O que o Relator fez foi separar o joio do trigo, e o fez muito bem. O PCdoB é favorável ao relatório apresentado pelo Deputado Enrico e, por isso, encaminha o voto "sim".

---

Documento 103/116

---

70.2021 Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021-  
CD 14:44  
Publ.: DCD - 25/06/2021 - ENRICO MISASI-PV -SP  
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM  
DEPUTADOS DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa, ressalvados os destaques.

---

**O SR. ENRICO MISASI** (PV - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Partido Verde orienta o voto "sim" por todos os argumentos apresentados ao longo da discussão, tanto na CCJ quanto

aqui no plenário.

Eu quero agradecer, principalmente, aos Parlamentares que, com argumentos contrários, refinaram os nossos argumentos e o nosso texto, inclusive com a sugestão do Deputado Isnaldo Bulhões Jr. para melhor localizar a norma dentro da lei.

Nós encaminhamos o voto "sim", Deputado Renildo, no sentido de punir com todo o rigor da lei os malfeitos graves. E, ao se fazer uma gradação das punições, estabelecer com clareza o que o Estado acredita ser mais ou menos grave. É através de uma dosimetria da sanção que efetivamente se mostra o que é grave e o que é menos grave.

É importante isso, inclusive para o combate aos grandes malfeitos que causam dano ao Erário e enriquecimento ilícito.

Portanto, o PV encaminha o voto "sim".

---

Documento 104/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 24/06/2021- CD	14:44
Publ.: DCD - 25/06/2021 - LUIZA ERUNDINA-PSOL -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa, ressalvados os destaques.

---

**A SRA. LUIZA ERUNDINA (PSOL - SP.** Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, pelas razões que já apresentamos quando da discussão da retirada da matéria, o PSOL vota contra a aprovação. Entendemos que há melhor forma de se fazer justiça em casos tão diversos que se apresentam, inclusive à luta política, que, muitas vezes, se dá de forma a se cometer injustiças ou generalizar situações que são absolutamente distintas.

Portanto, o PSOL vota contra a aprovação do projeto.

---

Documento 105/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021- CD 14:44
Publ.: DCD - 25/06/2021 - BIBO NUNES-PSL -RS	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação da Subemenda Substitutiva Global oferecida pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa, ressalvados os destaques.

---

**O SR. BIBO NUNES** (PSL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.)  
- Presidente, é uma honra para mim orientar pelo Governo, mostrando que o Governo Bolsonaro não permite o mínimo do mínimo a favor de qualquer tipo de ato de improbidade administrativa ou corrupção. A orientação é "não".

Como fui citado pelo colega Lucio Mosquini, devo dizer que o nobre colega está carente de exemplos ao comparar um caso desses de irregularidade insanável com dolo com uma ambulância atravessando o sinal vermelho. Isso é tipo de comparação, nobre colega? Não tem fundamento. V.Exa. quer me dizer que existe meio corrupto? Não existe, como não existe meia grávida. Temos que combater a todo momento corrupção ou qualquer atividade que crie vergonha ao povo brasileiro.

---

Documento 106/116

---

70.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -24/06/2021- CD 15:16
Publ.: DCD - 25/06/2021 - ELI BORGES-SOLIDARIEDADE -TO	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	COMO LÍDER DISCURSO

---

### *Sumário*

Declaração de voto contra a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 9,

de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para disciplinamento da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configuradora de ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa. Indignação do orador com a forma de condução dos trabalhos da CPI da Covid, especialmente com relação aos depoentes. Defesa de redução da maioria penal.

---

**O SR. ELI BORGES (SOLIDARIEDADE - TO.** Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero, de maneira bem objetiva, pontuar três itens aqui.

O primeiro deles é que votei contra o Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, porque compreendo que facilitar a vida daqueles que cometem algum delito para a busca de futuros mandatos é deixá-los mais tranquilos. É como se fosse um prêmio ou um incentivo para que as pessoas não observem normas que são interessantes no processo, como já estava escrito na Lei nº 8.443, em seu art. 16, que dispõe sobre omissão no dever de prestar contas, prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, e dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo e antieconômico.

Ora, Sr. Presidente, o cidadão é julgado por contas irregulares sem imputação de débito. Só há multa nesses três casos que mencionei. Ele paga a multa, e a questão do dolo fica questionável.

Eu quero compreender que o Brasil precisa estimular as boas práticas do gestor público. Inclusive, faço um registro de discordância do nosso Supremo Tribunal Federal com relação ao Ministro Moro. Aqui externo que sou bolsonarista, mas sou Moro também, porque entendo que ele representa a moralização do País.

Outro ponto, Sr. Presidente, que eu quero debater aqui é sobre a CPI.

A sensação que tenho, Deputado Otoni de Paula, quando eu assisto à CPI é que os Senadores, quando interpelam os convidados ou intimados, querem e insistem em colocar a resposta na boca dos intimados do jeito que pensam. Eles não respeitam o tempo nem respeitam a forma e a clareza daqueles que respondem, a ponto de não conseguirem efetivar a conclusão de suas respostas. É desse modo: "*Você tem que responder o que eu quero.*" Eu não sei se eles estão procurando holofotes ou se eles efetivamente querem prestar um bem para o Brasil quando praticam as suas ações como membros da CPI.

Todas as vezes em que assisti às reuniões - vou deixar clara a

expressão aqui -, tive nojo da forma como essa CPI vem se conduzindo. Defendo a CPI e acho que tem que existir, mas a forma como a estão conduzindo deixa um sentimento ruim quanto à maturidade política do Senado Federal, sobretudo dos seus membros.

A última coisa, Sr. Presidente, que eu quero debater muito aqui é uma busca que faço desde quando eu era Deputado Estadual: a redução da maioria penal.

Sr. Presidente, a criança, quando nasce e começa a crescer, toca o seu dedinho no fogo e é punida por aquele ato que cometeu. À medida que o cidadão vai crescendo, ele também precisa perceber que a punição vai crescendo de forma paralela ao seu crescimento biológico.

Não é justo que um cidadão, com 17 anos, 11 meses e 29 dias, de repente, num estalar de dedos, tenha uma punição muito pequena, mesmo que consciente, e que isso mude para uma punição que pode chegar a 30 anos.

Então, é um assunto que temos que debater aqui. Quero trazê-lo à baila muitas vezes.

Peço que o meu discurso seja divulgado no programa *A Voz do Brasil*.

Obrigado.

---

Documento 107/116

---

71.2021	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	29/06/2021-17:44
Publ.: DCD 30/06/2021 -	- ENIO VERRI-PT -PR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

---

### ***Sumário***

Encaminhamento da votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2021, do Poder Executivo, relativo à unificação das alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis e outros derivados de petróleo.

---

**O SR. ENIO VERRI (PT - PR. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, na verdade, eu não vou usar os 3 minutos, porque eu já conversei com V.Exa.



No entanto, eu preciso manter-me fiel ao texto que está aqui. A nossa posição é a seguinte: do jeito que está o texto hoje, não dá para votar a urgência, porque se trata de um texto que altera, depois do segundo texto, até a própria maneira de se votar no CONFAZ. Ele altera uma política de preço de combustível que é utilizada há 20 anos. E não é por isso que o preço do combustível sobe! O preço do combustível está vinculado à prática da PETROBRAS de vinculá-lo ao mercado externo. Ao mexer no ICMS, não se altera radicalmente o preço do combustível, mas se cria uma crise nos Estados.

Por isso, nós entendemos que um assunto como esse não pode ser colocado em urgência, porque compromete o futuro dos Estados, num momento de grande crise econômica e sanitária, e, ao mesmo tempo, cria uma instabilidade que o Brasil, neste momento, não está preparado para enfrentar.

Faço o apelo, em se mantendo esse texto, para que não seja votada a urgência e que ele siga os trâmites legais.

Volto a dizer que tenho o voto de confiança de V.Exa., no sentido de mudar o texto, mas, baseando-me no texto original, é um equívoco votar a sua urgência no dia de hoje.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Arthur Lira. PP - AL) - Deputado Enio, a nossa decisão com relação ao mérito do texto, conforme me reportei a V.Exa., é simplesmente de modificar o cupom fiscal, destacando o valor físico em vez do percentual, obedecendo a todos os critérios dos Governos dos Estados com relação à fixação dos impostos em cima do óleo, da gasolina e do álcool, sem nenhuma interferência nos órgãos do CONFAZ.

Se assim não for, já há o substitutivo pronto do Deputado Isnaldo Bulhões Jr. para ser aprovado no plenário, como foi acordado na reunião de Líderes.

**O SR. ENIO VERRI** (PT - PR) - Sr. Presidente, se V.Exa. me permite, eu gostaria de falar só por mais meio minuto, já que eu não precisarei falar mais.

V.Exa. disse aqui na mesa, agora, que tudo aquilo que foi apresentado não será daquela maneira e que vai ser priorizada a transparência, no que vai constar nos boletos do que se paga de imposto. Nesse sentido, eu entendo e o Deputado Merlong, do Piauí, com quem conversei, também entende que a transparência sempre é positiva.

Em ficando da maneira como V.Exa. anuncia, nós iremos votar

favoravelmente.

---

Documento 108/116

---

71.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/06/2021- CD	17:48
Publ.: DCD - 30/06/2021 - GENERAL PETERNELLI-PSL -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2021, do Poder Executivo, relativo à unificação das alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis e outros derivados de petróleo. Apresentação pelo orador da Emenda nº 20, de 2019, à Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, sobre a reformulação do Sistema Tributário Nacional, destinada à criação do imposto único nacional sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

---

**O SR. GENERAL PETERNELLI (PSL - SP.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSL e a base, cientes dessa alteração que vai estar no relatório, são favoráveis à urgência.

Eu aproveito a oportunidade para tornar a dizer que a proposta da Emenda nº 20, de 2019, solucionaria esse problema. Nós tínhamos um imposto de conhecimento de todos, bem nítido, e ainda tínhamos o pacto federativo com a seguinte definição desses impostos: 30% para a União; 30% para os Estados; 30% para os Municípios; e 10% para o Congresso destinar às políticas de desenvolvimento regional.

Obrigado, Presidente.

---

Documento 109/116

---

71.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/06/2021- CD	17:48
Publ.: DCD - 30/06/2021 - ISNALDO BULHÕES JR.-MDB -AL		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime

de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2021, do Poder Executivo, relativo à unificação das alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis e outros derivados de petróleo.

---

**O SR. ISNALDO BULHÕES JR.** (MDB - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o MDB orienta "sim".

Eu queria registrar o retorno do Deputado Leonardo Picciani, do MDB do Rio de Janeiro, grande companheiro do nosso partido, à Câmara dos Deputados e ao plenário e dar-lhe as boas-vindas.

Sr. Presidente, eu queria esclarecer o acordo já colocado por V.Exa. Nós avançamos, e houve a participação dos Secretários de Fazenda dos Estados. O acordo é para modificar o texto, deixando claro e estratificando o que diz respeito a cada alíquota, a cada imposto cobrado nos combustíveis. É apenas isso. É o que está acordado.

Eu encaminhei o entendimento ao Relator e acredito que ele vai se convencer de que o acordo é o melhor...

*(Desligamento automático do microfone.)*

**O SR. ISNALDO BULHÕES JR.** (MDB - AL) - Nós poderemos e teremos oportunidade de tratar qualquer outra modificação mais profunda, quando estivermos discutindo a reforma tributária.

---

Documento 110/116

---

71.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/06/2021- CD	17:52
Publ.: DCD - 30/06/2021 - RODRIGO DE CASTRO-PSDB -MG		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2021, do Poder Executivo, relativo à unificação das alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis e outros derivados de petróleo.

---

**O SR. RODRIGO DE CASTRO** (PSDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas ratificar que nós tínhamos

uma preocupação muito grande com relação aos Governos dos Estados, e ela foi plenamente sanada. Então, por parte do PSDB, o projeto está pronto para ser votado. E a orientação é "sim", Sr. Presidente.

Nós vamos ter um projeto que atende o consumidor, e, ao mesmo tempo, preserva os Governos dos Estados.

---

Documento 111/116

---

71.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/06/2021- CD 17:52
Publ.: DCD - 30/06/2021 - LUIZA ERUNDINA-PSOL -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2021, do Poder Executivo, relativo à unificação das alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis e outros derivados de petróleo.

---

**A SRA. LUIZA ERUNDINA** (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o PSOL orienta "não" à urgência, por entender que essa medida partindo do Governo Federal em relação a uma competência do Estado, que é definir os parâmetros para esse tipo de tributo, não convém ser feita sem uma maior análise, sem um aprofundamento da compreensão de seu impacto sobre a relação do Governo Federal com os Estados e, por consequência, o impacto dessa medida que está sendo tomada.

Portanto, o voto é "não" à urgência.

---

Documento 112/116

---

71.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/06/2021- CD 17:52
Publ.: DCD - 30/06/2021 - ALEXIS FONTEYNE-NOVO -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

---

### *Sumário*

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2021, do Poder Executivo, relativo à unificação das alíquotas do ICMS incidentes sobre

combustíveis e outros derivados de petróleo.

---

**O SR. ALEXIS FONTEYNE** (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o NOVO orienta "não" à urgência e entende que esta matéria tem que ser tratada de forma mais ampla na reforma tributária. Nós vemos as consequências de se legislar de forma pontual ou segmentada. Isso acaba gerando distorções. Além do que, essa alteração de *ad valorem* para *ad rem* pode aumentar bastante a carga tributária dos consumidores, quando houver a diminuição dos preços do petróleo ou a variação cambial. Portanto, travando por litro, nós acabamos tendo um problema futuro na variação dos preços de combustíveis.

---

Documento 113/116

---

71.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária -29/06/2021- CD	17:52
Publ.: DCD - 30/06/2021 - ALEX MANENTE-CIDADANIA -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

---

### **Sumário**

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2021, do Poder Executivo, relativo à unificação das alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis e outros derivados de petróleo.

---

**O SR. ALEX MANENTE** (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Cidadania vai orientar "sim" a esta urgência, entendendo que já existe inclusive um acordo para termos um novo texto que será apresentado no PLP 16/21, apenas estratificando a questão dos impostos. Mas é importante ressaltar que nós precisamos debater esse tema profundamente, porque se modificou no Brasil o sistema de distribuição dos combustíveis. Nós modificamos aqui a legislação.

E é necessário, então, rever as questões dos tributos, com essa mudança da distribuição que ocorre no nosso País.

Por isso, o Cidadania vai se posicionar favorável à urgência e quer debater esse novo texto para podermos votá-lo aqui. Mas não podemos perder de vista que é necessário repactuar a questão tributária, porque houve a mudança na distribuição de gasolina combustível no Brasil.

Documento 114/116

71.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 29/06/2021- CD	17:56
Publ.: DCD - 30/06/2021 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

### ***Sumário***

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 2021, do Poder Executivo, relativo à unificação das alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis e outros derivados de petróleo.

**A SRA. JOENIA WAPICHANA** (REDE - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a REDE vai orientar contrariamente à urgência.

Nós entendemos que esta matéria precisa ser discutida com calma e na Comissão que trata da reforma tributária. Se começarmos a remendar o sistema tributário em plenário, de forma rápida, acelerada, sem debate, nós podemos correr o risco de aprofundar as distorções do sistema.

O projeto altera a contribuição do ICMS em combustível lubrificante, que pode até diminuir a incidência do imposto sobre o tipo de produto, afetando, assim, a arrecadação dos Estados. É uma das medidas defendidas de forma contrária, digamos assim, ao que o Governo tem feito, na guerra contra os Governadores.

Então, é preciso cautela, calma. Nós vamos nos posicionar contra a urgência.

Documento 115/116

56.2021.B	Sessão Outro Evento	07/07/2021-14:56
Publ.: DCD - 08/07/2021 - GUIGA PEIXOTO-PSL -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS BREVES COMUNICAÇÕES	BREVES COMUNICAÇÕES DISCURSO

### ***Sumário***

Indignação do orador com a aprovação, pela Casa, do Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 64, de 1990, para regulamentação da inelegibilidade decorrente da rejeição de contas



relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por irregularidade insanável configurativa em ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo no caso de condenação exclusiva à pena de multa. Contestação ao discurso da Esquerda contra o Presidente Jair Bolsonaro. Excelência da atuação dos Ministros da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas; da Economia, Paulo Guedes; da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Regina Alves; e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina. Saudações aos integrantes do Movimento Brasil Verde e Amarelo presentes no Distrito Federal.

---

**O SR. GUIGA PEIXOTO** (PSL - SP. Sem revisão do orador.) - Fico feliz em ver V.Exa., Deputado Gilberto Nascimento, ocupando a Presidência desta Casa.

Eu venho aqui falar da tristeza que senti na semana passada quando o PLP 9/21 foi aprovado. Prestem atenção: este PLP torna elegível - repito, elegível - gestor público e políticos que tiveram as suas contas reprovadas, rejeitadas.

Trezentos e quarenta e cinco Deputados votaram "sim" para esse afrouxamento; 97 votaram "não". Eu votei "não", não a essa aberração do afrouxamento da Lei da Ficha Limpa.

Quem serão verdadeiramente os beneficiados por esse afrouxamento? Aqueles políticos que não têm condições morais nem administrativas para participar de um pleito eleitoral. Eu não posso deixar de citar aqui a minha região, a minha cidade de Tatuí, onde o ex-Prefeito Gonzaga, já condenado em segunda instância, será também beneficiado. É PSDB. Eu vejo na cidade vizinha, em Cerquilha, onde o Prefeito Aldo Sanson fica se agarrando em recursos para poder se manter no mandato.

Uma palavra da Bíblia, em Eclesiásticos, diz: "*Vaidade das vaidades, tudo é vaidade*". Sempre digo a todos: "*O travesseiro mais tranquilo que existe é o da consciência limpa, é um travesseiro macio*". Fala-se que a justiça é pura. A justiça tem que ter políticos com responsabilidade, tem que ter políticos sérios, políticos que tenham respeito às leis. Para sermos livres, nós temos que respeitar as leis.

E quando eu vejo aqui partidos de Esquerda falando do nosso Presidente, eu acho que eles não conseguem enxergar o que o nosso Presidente já fez. Foi uma obra por dia, pelo Ministro Tarcísio de Freitas. A Ministra Damares está sendo uma referência no papel da família. O Ministro Paulo Guedes está sendo reconhecido internacionalmente como um dos melhores Ministros da Economia do

Brasil. A Ministra Tereza Cristina é uma referência na agricultura.

Por falar em agricultura, eu quero saudar os produtores agrícolas do Movimento Brasil Verde e Amarelo, na pessoa do Dr. Jeferson Rocha. Estão em Brasília para as boas pautas do agronegócio.

Gostaria que a minha fala fosse divulgada no programa *A Voz do Brasil*.

---

Documento 116/116

---

75.2021	Sessão Deliberativa Extraordinária - 07/07/2021 - CD 19:16
Publ.: DCD - 08/07/2021 - DIEGO ANDRADE-PSD -MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	COMO LÍDER DISCURSO

---

### ***Sumário***

Acerto da iniciativa do Governo Federal de prorrogação do auxílio emergencial. Apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 89, de 2021, sobre a alteração da Lei Complementar nº 123, de 2006, relativa à instituição do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com vista ao não recolhimento do Diferencial de Alíquota - DIFEL e do ICMS pelas pequenas e microempresas optantes pelo imposto Simples Nacional. Apelo aos Líderes partidários de assinatura do requerimento de apreciação da matéria em regime de urgência. Apoio à privatização de empresas estatais, e à destinação dos recursos oriundos às áreas de educação, saúde e segurança pública. Tramitação, no Senado Federal, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2021, sobre a inserção do art. 175-A na Carta Magna, para a aplicação, de 70% dos recursos obtidos com outorgas onerosas de obras e serviços e da infraestrutura de modais de transportes, no desenvolvimento do próprio setor. Sugestão do orador para a aplicação de tais recursos na construção de casas populares. Importância do avanço do programa governamental de privatização.

---

**O SR. DIEGO ANDRADE (PSD - MG. Como Líder. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, caros colegas, é importantíssimo avançarmos agora com propostas inteligentes para ajudar o Brasil a sair dessa crise.

Decisão acertada a de renovar o auxílio emergencial neste momento. Mas, paralelamente, temos que ajudar e seguir apoiando as micro e pequenas empresas do País. São 17 milhões: 7 milhões de microempresas e 10,9 milhões de MEIs. Temos que especificamente identificar onde estão os pontos que atrasam a vida dessas empresas.

Recentemente, aprovamos aqui a modernização do Regimento. Temos

que aplaudir o Presidente Arthur Lira, pois isso tem possibilitado votações extremamente importantes para o País avançar.

Acabo de apresentar, Presidente, o PLP 89/21. Vejam só o que acontece com as micro e pequenas empresas brasileiras.

Todos sabemos que o ICMS, um tributo estadual, é caracterizado pelo crédito e pelo débito que são gerados nas empresas. Às micro e pequenas empresas não compensam esses créditos. Vejam o que tem acontecido em alguns Estados, como Minas Gerais. Essas empresas, além de terem que pagar esses tributos, quando adquirem produtos, elas têm que pagar um tal de DIFAL - Diferencial de Alíquota, que inventaram. E aí nós estamos colocando uma carga enorme em cima dos micro e pequenos empresários. Eles já não geram crédito e ainda têm que pagar esse DIFAL, o que tem feito com que essas empresas fechem as portas. Isso, somado à pandemia, é um caos para o pequeno e o micro empreendedor brasileiro!

E, no momento em que precisamos gerar empregos, essa proposição que apresento é simples e eficaz.

Ela proíbe a cobrança da DIFAL. Há outros mecanismos. As micro e pequenas empresas que estão começando já recolhem o SIMPLES, federal e estadual. É uma covardia que isso tenha sido implementado em alguns Estados. Portanto, poderíamos exigir como contrapartida que cada empresa dessa gere pelo menos um emprego formal. São 17 milhões de empresas, minha gente. É uma proposta simples e inteligente para ajudar essas empresas neste momento de crise e fazer o Brasil avançar, porque são as micro e pequenas empresas que geram a ampla maioria dos empregos neste País.

Nós precisamos estimular os nossos jovens a empreender. Foi assim que fizemos na Medida Provisória nº 1.040, que teve um relatório, Líder Igor Timo, trabalhado e ampliado pelo Deputado Marco Bertaiolli, simplificando a vida das empresas. Foi um avanço votá-la na semana passada.

Eu faço um apelo para os nobres Líderes, o Deputado Hélio, o Líder Igor e a todos os Líderes desta Casa, no sentido de que assinem o requerimento de urgência. Vamos votá-lo, vamos trazê-lo ao plenário e vamos corrigir essa irregularidade que está fazendo com que as micro e pequenas empresas de todo o País paguem mais tributos do que as grandes empresas. É um verdadeiro absurdo que precisa ser corrigido. E momento melhor não há de apoiar quem gera emprego e ajudar na reconstrução do País.

Vamos avançar também, Presidente, na questão das privatizações. Muita gente entra com um discurso, com outro discurso, mas vamos



fazer um discurso simples aqui que o povo entende. O que está acontecendo no Brasil? Há 14 milhões de desempregados. Vamos bater nas costas do desempregado e falar assim com ele: *"Olhe aqui, você não tem casa não, não é?"* Ele diz: *"Não"*. *"E emprego? Também não, não é? Está tendo dificuldade até de comprar o alimento, não é? Mas você é sócio da ELETROBRAS e da PETROBRAS"*. Ele pergunta: *"Mas o que eu ganho com isso?"* Você fala para o cidadão que ele vai ganhar uma gasolina de 6 reais no lombo. De vez em quando, vão ter alguns políticos roubando e, de vez em quando, vão ter supersalários desses gerentes para você pagar, de 140 a 160 mil.

Não é isso que eu quero. Eu quero um país que remunere bem os professores, que invista na segurança pública, na saúde pública, que já é um grande desafio. Em relação aos setores estratégicos, nós temos que fiscalizar. As agências reguladoras existem para fiscalizar. E vamos dar ao povo esse patrimônio.

É urgente que o Presidente da República encaminhe uma proposta para cá com essas diretrizes. No Senado Federal, tramita a PEC 01, um número bem sugestivo, que diz que 70% dos recursos dessas privatizações devem ser investidos em infraestrutura. Deixo aqui uma proposta. Vamos pegar esse dinheiro do povo e investir 1 milhão em casas populares. Vamos estartar a construção civil neste País, vamos iniciar as obras. Há 60 milhões de contratos prontos para o competente Ministro Tarcísio tirar do papel. Vamos pegar 30% e devolver ao povo em auxílio emergencial. É isso que o Brasil precisa fazer, apoiar essas propostas, avançar nas privatizações, mas dessa forma, com uma regulação clara, porque hoje muitas dessas empresas não estão servindo ao povo brasileiro, mas, sim, ao interesse dos seus próprios funcionários.

Diga-se de passagem, aqueles setores que avançaram na privatização, como o da telefonia, ampliaram e melhoraram muito. É isso que nós precisamos fazer. O País tem um caminho a seguir. A Alemanha já mostrou o caminho. Tivemos, no passado, o Muro de Berlim, que mostrou para o mundo inteiro um projeto liberal, de um lado, e um projeto socialista, do outro. Eu, quando ainda era criança, cansei de ver nos jornais pessoas pulando do lado socialista para o outro lado, e nunca vi ninguém do lado de lá querendo pular para o lado socialista. Isso perdurou até que derrubaram o muro. O mundo inteiro olhou para a Alemanha e se perguntou: *"Será que eles vão dar conta de consertar o lado oriental depois dessa quebradeira?"*. E o Parlamento de lá modernizou suas regras, assim como o Presidente Arthur liderou aqui a modernização das regras, o que nos possibilita hoje votar os projetos aqui nesta Casa. Estamos no caminho certo. Lá eles privatizaram 14 mil empresas e deram ao povo o dinheiro que era deles. E, hoje, a Alemanha é essa potência que é.



Eu acredito muito neste País, porque o Brasil tem um clima que a Alemanha não tem, tem um território que a Alemanha não tem e soube avançar bastante num setor extremamente importante, que é o setor do agronegócio, aprendendo a cultivar terras não férteis. Devemos muito ao mineiro Alysson Paulinelli essa conquista.

Portanto, o Brasil tem todas as condições de avançar. Mas vamos seguir no caminho certo, vamos deixar os exageros e as discussões agora em segundo plano e vamos aprovar o que é preciso neste Parlamento para fazer o País crescer. E, é claro, devemos voltar o olhar para as pequenas e microempresas, cuidando delas, porque as pequenas e microempresas de hoje serão as grandes empresas de amanhã.

Vamos tirar essa carga do lombo do pequeno empreendedor brasileiro! Vamos votar já o PLP 89, de 2021! Peço o apoio de todos, pela Maioria.

Muito obrigado, Presidente.

---